

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE DIREITO
DIR03 - DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO E FILOSOFIA DO DIREITO**

Pedro Henrique Pereira Santos

**Profissionais do Direito Internacional na América Latina: Uma
Abordagem em Três Gerações (1890-2000)**

Porto Alegre

2023

Pedro Henrique Pereira Santos

**Profissionais do Direito Internacional na América Latina: Uma
Abordagem em Três Gerações (1890-2000)**

Monografia apresentada junto ao Departamento de Direito Público e Filosofia do Direito, da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais.

Orientador(a): Prof. Dr. Fábio Costa Morosini

Porto Alegre

2023

Pedro Henrique Pereira Santos

**Profissionais do Direito Internacional na América Latina: Uma Abordagem em
Três Gerações (1890-2000)**

Aprovado em 30 de agosto de 2023.

Banca Examinadora:

Prof. Dr. Fábio Costa Morosini
Orientador

Prof.^a Dra. Luíza Leão Soares Pereira
UFRGS

Prof.^a Dra. Martha Lucía Olivar Jimenez
UFRGS

AGRADECIMENTOS

Ao Prof. Fábio Morosini que me orienta e guia na pesquisa acadêmica sempre com disponibilidade e atenção, tornando possível a realização deste e de outros muitos trabalhos nos últimos anos. À Profa. Luíza Leão, que também me acompanhou e ajudou tantas vezes revisando textos, aconselhando leituras. Ademais, a todos os colegas do Centro para Direito, Globalização e Desenvolvimento, que sempre foi um ambiente acolhedor.

À minha família, que entendeu e apoiou a dificuldade de se fazer dois trabalhos de conclusão no período de um ano. Em especial, à minha mãe que me apresentou desde cedo à literatura, à música e ao cinema sem os quais não estaria aqui; e que me mostrou, na prática, como construir uma carreira íntegra e exitosa no Direito.

À Maria, minha namorada, com quem dividi as angústias e dificuldades ao fazer este trabalho, mas com quem também dividi shows, cinemas, viagens que foram descansos e respiros necessários nesta jornada.

Aos meus amigos – sejam eles de infância, sejam eles da faculdade – com quem me diverti, desabafei e, de fato, vivi a experiência universitária para além das aulas e pesquisas.

"De todas las islas visitadas, dos eran portentosas. La isla del pasado, dijo, en donde sólo existía el tiempo pasado y en la cual sus moradores se aburrían y eran razonablemente felices, pero en donde el peso de lo ilusorio era tal que la isla se iba hundiendo cada día un poco más en el río. Y la isla del futuro, en donde el único tiempo que existía era el futuro, y cuyos habitantes eran soñadores y agresivos, tan agresivos, dijo Ulises, que probablemente acabarían comiéndose los unos a los otros" (Roberto Bolaño)

RESUMO

O presente trabalho procura historicizar e periodizar a profissão jurídica internacional na América Latina entre as décadas de 1890 e 2000. Para tanto, examinamos estudos jurídicos, históricos, biográficos e sociológicos e, assim, identificamos três Gerações de profissionais. *(i)* A Geração dos Estadistas (1890-1920), na qual a profissão de Direito Internacional era uma extensão dos projetos de construção nacional dos países latino-americanos no final do século XIX, que viam o Direito Internacional como uma linguagem e espaço a serem dominados para se conectar com o mundo e, principalmente, com sua região. Eles tinham raízes sólidas na política interna que os elevaram ao palco internacional. *(ii)* A Geração dos Burocratas (1930-50), que foi marcada por uma nova mentalidade de especialização nas técnicas do Direito Internacional e na ocupação de Organizações Internacionais (OIs). A abordagem dos Estadistas gradualmente deu lugar à linguagem técnica dos Burocratas que buscavam carreiras tanto nas instituições nacionais de relações exteriores quanto nas OIs. Os processos internos vivenciados pelos países latino-americanos nesse momento estavam focados no fortalecimento de suas instituições e aparatos burocráticos. Esses profissionais, que haviam sido treinados como intelectuais públicos como seus predecessores, continuaram a manter fortes conexões com ideais humanísticos e liberais; no entanto, seu canal de comunicação e seu discurso se voltaram para a especialização e expertise técnica. *(iii)* A Geração da Transição Democrática (1960-2000), que teve o início de suas trajetórias acadêmicas e práticas interrompidas pelas ditaduras militares do Cone Sul que duraram de 1960 a 1980. A liberdade acadêmica foi restringida devido à repressão dos regimes, o engajamento com instituições nacionais de relações exteriores foi condicionado pelo contexto político, e as ONGs e o mercado privado ainda não ofereciam oportunidades concretas para muitos profissionais. Com o fim das ditaduras, as perspectivas de carreira proliferaram. Esses profissionais ganharam credibilidade, especialmente no campo dos direitos humanos, o que os impulsionou ao destaque internacional. Simultaneamente, o mercado privado de arbitragem internacional comercial e de investimentos cresceu, criando espaço para que esses profissionais ocupassem novos cenários.

Palavras-chave: História do Direito Internacional. História Intelectual. Profissão Jurídica Internacional.

ABSTRACT

Our aim is to historicize and periodize the international legal profession in Latin America between the decades of 1890 and 2000. To achieve this, we examined legal, historical, biographical, and sociological studies, leading to the identification of three Generations of professionals. *(i)* The Generation of Statesmen (1890-1920), wherein the field of International Law was an extension of the nation-building endeavors of Latin American countries in the late 19th century. During this period, International Law was viewed as a language and field to be mastered in order to establish connections with the global arena, particularly within their own region. These professionals were deeply rooted in domestic politics, which propelled them into the international stage. *(ii)* The Generation of Bureaucrats (1930-50), marked by a new mindset emphasizing specialization in International Law techniques and engagement with International Organizations (IOs). The approach of the Statesmen gradually gave way to the technical language of the Bureaucrats, who sought careers both in national foreign affairs institutions and IOs. The internal processes experienced by Latin American countries during this period were focused on strengthening their institutions and bureaucratic frameworks. These professionals, like their predecessors, were trained as public intellectuals and maintained strong connections to humanistic and liberal ideals. However, their communication and discourse shifted towards specialization and technical expertise. *(iii)* The Generation of Democratic Transition (1960-2000), whose academic and practical trajectories were disrupted by the Southern Cone military dictatorships that endured from the 1960s to the 1980s. Academic freedom was restricted due to the repression by these regimes, engagement with national foreign affairs institutions was influenced by the political context, and Non-Governmental Organizations, and the private market did not yet offer tangible opportunities for many professionals. With the conclusion of these dictatorships, career prospects expanded. These professionals gained credibility, particularly in the realm of Human Rights, propelling them to international prominence. Simultaneously, the private market for international commercial and investment arbitration grew, providing a platform for these professionals to explore new avenues.

Palavras-chave: International Law History. Intellectual History. International Legal Profession.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	7
1. GERAÇÃO DOS ESTADISTAS (1890'-1920')	11
1.1. ANÁLISE BIOGRÁFICA DA GERAÇÃO DOS ESTADISTAS.....	11
1.1.1. Rui Barbosa (1849-1923).....	11
1.1.2. Alejandro Álvarez (1868-1960).....	14
1.1.3. Carlos Saavedra Lamas (1878-1959).....	16
1.1.4. Isidro Fabela (1882-1962).....	18
1.2. PERCEPÇÕES HISTÓRICAS E SOCIOLÓGICAS SOBRE A GERAÇÃO DOS ESTADISTAS.....	21
2. GERAÇÃO DOS BUROCRATAS (1930'-1950')	24
2.1. ANÁLISE BIOGRÁFICA DA GERAÇÃO DOS BUROCRATAS.....	25
2.1.1. Hildebrando Accioly (1888-1962).....	25
2.1.2. Eduardo Jiménez de Aréchaga (1918-1994).....	28
2.1.3. Jorge Castañeda (1921-1997).....	29
2.1.4. Hector Gros Espiell (1926-2009).....	30
2.2. PERCEPÇÕES HISTÓRICAS E SOCIOLÓGICAS SOBRE A GERAÇÃO DOS BUROCRATAS.....	31
3. GERAÇÃO DA TRANSIÇÃO DEMOCRÁTICAS (1960'-2000')	36
3.1. ANÁLISE BIOGRÁFICA DA GERAÇÃO DA TRANSIÇÃO DEMOCRÁTICA.....	37
3.1.1. Celso Duvivier de Albuquerque Mello (1937-2005).....	37
3.1.2. Francisco Rezek (1944-).....	38
3.1.3. Antônio Augusto Cançado Trindade (1947-2022).....	40
3.1.4. Luis Gabriel Moreno Ocampo (1952-).....	42
3.2. PERCEPÇÕES HISTÓRICAS E SOCIOLÓGICAS SOBRE A GERAÇÃO DA TRANSIÇÃO DEMOCRÁTICA.....	44
CONSIDERAÇÕES FINAIS	48
REFERÊNCIAS	50
ANEXO A	57
ANEXO B	58
ANEXO C	59
ANEXO D	60
ANEXO E	61
ANEXO F	62

INTRODUÇÃO

O presente trabalho amarra diversas pesquisas que realizei durante minha trajetória acadêmica, desde Salões de Iniciação Científica, nos quais analisei a figura de Hildebrando Accioly (1888-1962) por meio da chave teórica do “Invisible College” (Santos, 2021); publicações de “blogposts”, nas quais tracei, junto com colegas, o perfil biográfico de profissionais brasileiros do Direito Internacional (Santos *et al*, 2021); e, também, meu Trabalho de Conclusão de Curso em História (PUCRS), no qual estudei a relação entre Hildebrando Accioly e a Grande Imprensa (Santos, 2022).

O tema do trabalho – a profissão do Direito Internacional na América Latina – surgiu a partir do convite da Prof. Luíza Leão Soares Pereira para co-escrevermos um capítulo do Oxford Handbook of International Law in the Americas, organizado pela Prof. Liliana Obregón. A partir das leituras e escrita para o capítulo, montamos o esqueleto do presente trabalho, o qual foi somado, dentre outras questões, pelos achados das pesquisas citadas anteriormente.

Dessa forma, chegamos na proposta de historicização da profissão do Direito Internacional na América Latina, procurando quais estruturas permaneceram e quais foram alteradas na trajetória dos doze indivíduos selecionados entre as décadas de 1890 e 2000. Assim, pretendemos complementar e sistematizar o estado da arte, expandindo o escopo de pesquisas como a de Liliana Obregón em “The Colluding Worlds of the Lawyer, the Scholar and the Policymaker: A View of International Law from Latin America” (2005), aumentando o recorte temporal e o número de indivíduos estudados; e de Arnulf Becker Lorca em “International Law in Latin America or Latin American International Law? Rise, Fall, and Retrieval of a Tradition of Legal Thinking and Political Imagination” (2006), esmiuçando a periodização proposta pelo autor através do foco na profissão e nos profissionais¹.

¹ “This Article probes the ways in which Latin American international law- yers have used international law in light of their own particular context and within a constrained set of available legal, doctrinal, and historical materials. At the same time, as part of a counterbalancing and decentering critique of international law, the aim of this Article is to reinterpret these uses and practices as constituting a distinctively regional approach or tradition of interna- tional legal thinking” (Becker Lorca, 2006, p. 284).

Neste trabalho, também, foi empregada a perspectiva da História Intelectual – “[...] study of intellectuals, ideas, and intellectual patterns over time” (Gordon, 2012, p. 2) – focando em como os intelectuais “ocupam um espaço estratégico de conexões e sociabilidades com outros atores e organizações em constante diálogo com o panorama sociopolítico do seu tempo [...]” (Santos, 2022, p. 26).

Tangencialmente, procuramos nos inserir no debate protagonizado por Anne Orford e Martti Koskeniemi, os quais defendem, respectivamente, o potencial crítico da “virada histórica” do Direito Internacional; e o método histórico e a preocupação com anacronismo como dogma, abrindo mão, de certa forma, da crítica (Orford, 2015). Nos orientamos, frente à discussão, no sentido de aproveitar a “virada histórica”, não esquecendo que a História sempre é feita a partir dos olhos do presente, que definem o escopo, fontes e conclusões da pesquisa. Assim, o método histórico, em especial o da História Intelectual e da História das Biografias², não se torna um empecilho, mas sim fornece as ferramentas necessárias para acessar as trajetórias e as estruturas socioeconômicas que as atravessaram a partir de uma perspectiva crítica, sem pecar pelo anacronismo.

Buscamos primordialmente realizar uma pesquisa de revisão bibliográfica, a partir da qual tecemos as análises. Nesse sentido, o trabalho está baseado em três pilares: o dos estudos biográficos sobre os profissionais latino-americanos; o das tentativas de periodização do Direito Internacional na América Latina; e o da tentativa de formação de arquétipos da profissão, a partir da perspectiva da sociologia do Direito.

Tratando do primeiro pilar, acerca das narrativas biográficas, trabalhamos a partir de uma grande variedade de fontes – estudos dentro do campo do Direito Internacional que abordam uma ou mais figuras a partir de sua trajetória profissional³;

² “[...] a biografia será entendida como uma leitura do social no qual se estabelecem relações entre um indivíduo e o tempo sócio-histórico, articulando biografia e sociedade (Abreu, 1998). Esta é a principal ênfase da atual releitura do gênero biográfico cujas diretrizes estão nas obras de Lejeune, Bourdieu e Le Goff” (Malatian, 2008, p. 27).

³ Como exemplo, os trabalhos sobre Carlos Calvo e Andrés Bello por Liliana Obregón (2005); sobre Alejandro Álvarez por Liliana Obregón (2005), Becker Lorca (2006) e Landauer (2006); sobre Rui Barbosa por Araújo e Macedo (2021) e Becker Lorca (2014); sobre Hildebrando Accioly por Roriz

biografias contidas em sites oficiais dos Estados ou de Organizações Internacionais⁴; obituários – escritos para periódicos de Direito Internacional ou para publicações de Organizações Internacionais – daqueles que já faleceram⁵; e entrevistas publicadas em jornais, periódicos ou livros⁶.

Acerca da tentativa de periodização, buscamos dialogar, principalmente, com o texto de Arnulf Becker Lorca já citado anteriormente, o qual busca sistematizar o Direito Internacional na América Latina a partir de quatro fases: entre 1810 e 1880 teríamos um Direito Internacional como instrumento de construção das identidades nacionais; entre 1880 e 1950, um Direito Internacional como instrumento de construção da identidade latino-americana (e de sua contestação); entre 1950 e 1970 um Direito Internacional radicalizado e fragmentado; e, entre 1970 e 2000, um Direito Internacional despolitizado e esvaziado enquanto instrumento para pensar a América Latina (Becker Lorca, 2006)⁷.

O último dos pilares, da formação de arquétipos, tem relação direta com o texto de Liliana Obregón citado anteriormente, com o "Professionals of International Justice", de Sara e Yves Dezalay (2015), e superficialmente com o "Between Commitment and Cynicism" de Martti Koskeniemi (2017). Ou seja, a partir das narrativas biográficas, busca-se análises estruturais que extrapolam os indivíduos, marcando a periodização proposta por meio de arquétipos – modelos de profissionais que englobariam as principais características do grupo retratado. Assim, saímos dos

(2021a) e Santos (2022); sobre Jorge Castañeda, por Quintana (2023); e sobre Celso Mello por Morosini e Leichtweis (2020).

⁴ Como exemplo, Rui Barbosa (CPDOC, 2023a); Jorge Castañeda (Venegas, s.d.); e Carlos Saavedra Lamas (The Nobel Prize, 2023).

⁵ Como exemplo, Isidro Fabela por Marín (1964); Jiménez de Aréchaga por Highet (1994); Gros Espiell por Elizarrarás (2012); e Caçado Trindade por Almeida (2022).

⁶ Como exemplo, Caçado Trindade (REDUnB, 2009); Rezek (Fontainha e Queiroz, 2016); Moreno Ocampo (Ruffinelli, 2004) e Jiménez de Aréchaga (Cassese, 2011).

⁷ "This Article proposes the following periodization of international law's trajectory in Latin America: first, international law as an instrument in the process of nation building (1810s–1880s); second, international law as part of the discursive creation of Latin America as well as a language for contesting its definition (1880s–1950s); third, a period of professional radicalization and fragmentation (1950s–1970s); and fourth, a period of professional depoliticization and irrelevance of international law as a discourse for thinking the region (1970s–2000s).4 I show that international law played an important role from the 1880s to the 1950s in laying down one of the languages through which Latin Americans have discussed and contested their identity, politics, and place in the international world" (Becker Lorca, 2006, p. 284-5).

“Lawyer, Scholar and Policymaker” do trabalho de Obregón para chegar aos Estadistas, aos Burocratas e aos Profissionais da Transição Democrática.

A partir dessa ideia central do trabalho, passamos por um período de análise e seleção dentre diversos profissionais do Direito Internacional – marcando como início o final do século XIX, quando a profissão começa a se delinear de uma forma mais concreta na América Latina. Dessa forma, buscamos os indivíduos mais destacados pela bibliografia de Direito Internacional, levando em consideração a variedade de nacionalidades, ainda que tenhamos pendido mais para os brasileiros.

Chegando, então, na estrutura do trabalho propriamente dita, ele foi dividido em três capítulos centrais: “Geração dos Estadistas (1890’-1920’)”, “Geração dos Burocratas (1930’-1950’)” e “Geração da Transição Democráticas” (1960’-2000’). Cada capítulo contém uma introdução sobre o período, seguida pela biografia dos quatro profissionais selecionados para cada grupo, sendo encerrados por uma seção de percepções históricas e sociológicas sobre a geração.

1. GERAÇÃO DOS ESTADISTAS (1890'-1920')

A primeira geração de profissionais engloba indivíduos com carreiras políticas e jurídicas entre o final do século XIX e início do século XX, período no qual as repúblicas latino-americanas buscavam a consolidação tanto no âmbito interno (com suas tensões políticas e estruturas institucionais), como no âmbito externo (disputando espaço na Diplomacia e no Direito Internacional). Esses processos eram encabeçados pelas elites locais que buscavam se adaptar ao novo momento histórico que viviam, sem grandes rupturas:

‘This transformation [the independence of Latin America republics] had come about without a comparable revolution in the economy or in society: no new classes had risen to power and the oligarchic structures of the colonial period remained unchanged. Latin America was still composed of aristocratic societies of whites employing a mass of variously coerced non-white labour in agrarian or mining economies which exported primary products in return for manufactures or luxury goods’ (Williamson, 1992 apud Landauer, 2006, p. 966).

Para caracterizar esse grupo, foram selecionados Rui Barbosa (1849-1923), Alejandro Álvarez (1868-1960), Carlos Saavedra Lamas (1878-1959) e Isidro Fabela (1882-1964).

1.1. ANÁLISE BIOGRÁFICA DA GERAÇÃO DOS ESTADISTAS

1.1.1. Rui Barbosa (1849-1923)

Rui Barbosa foi um político e jurista brasileiro de extrema importância para o final da Monarquia e início da República no Brasil. Ele nasceu em Salvador em 1849. Seu pai, João José Barbosa de Oliveira (1818-1874), era um médico que, ainda na faculdade, participou do movimento liderado por profissionais liberais urbanos com viés liberal e secessionista contra a Monarquia chamado Sabinada (1837-1838)⁸

⁸ “A Sabinada foi um movimento ocorrido no período regencial no Brasil na província da Bahia entre os anos de 1837 e 1838. O grande motivo de todo o combate foi a insatisfação das classes soteropolitanas que estavam insatisfeitas com a forma de Governo presente no Rio de Janeiro e com o enfraquecimento das ideias federalistas as quais possuíam muitos admiradores. A escolha do nome sucedeu ao seu

(CPDOC, s. d.a). Além disso, João José também foi membro do Partido Liberal, com o qual foi eleito Deputado na década de 1860 – abrindo caminho para a carreira de seu filho nos mesmos moldes (CPDOC, s. d.a).

Em 1866, Rui ingressou na Faculdade de Direito de Recife onde engajou-se no movimento abolicionista (CPDOC, s. d.a). Dois anos depois, ele transferiu seus estudos para a Faculdade de Direito de São Paulo e, assim, tornou-se membro do Ateneu Paulista junto a figuras como Rodrigues Alves e Afonso Pena, respectivamente o quinto e o sexto Presidentes da República brasileira (CPDOC, s. d.a). Em São Paulo, Barbosa também se juntou ao grupo maçônico “Loja América”, onde a doutrina do liberalismo era propagada entre alunos e professores (CPDOC, s. d.a.). Além disso, ele participou do “Clube da Reforma”, do “Clube Radical” e do periódico “Radical Paulistano”, nos quais ele protestava contra a Monarquia, defendendo eleições diretas, o federalismo e a abolição da escravidão (CPDOC, s. d.a).

Após sua graduação, Barbosa voltou a Salvador, onde se filiou ao Partido Liberal como seu pai e, em 1878, se tornou Deputado-Geral, cargo que ocupou até 1886 (CPDOC, s. d.a). Na Assembleia, ele manteve suas plataformas liberais, participando, por exemplo, da elaboração da “Lei Saraiva” (1881), que reformou o sistema eleitoral brasileiro; e da criação da “Lei dos Sexagenários” (1885), que propunha o fim do trabalho escravizado para aqueles com mais de sessenta anos sem qualquer compensação aos escravocratas (CPDOC, s. d.a). Em 1884, mesmo se colocando como oposição ao regime frequentemente, ele passou a ocupar a posição de Conselheiro da Monarquia (CPDOC, s. d.a).

Entre 1889 e 1891, Barbosa assumiu o cargo de Ministro da Fazenda do recém alcançado regime republicano brasileiro (CPDOC, s. d.a). Durante seu período como Ministro, envolveu-se no primeiro projeto de industrialização do país, o chamado "encilhamento" (Borges de Macedo e Araújo, 2021).

grande líder Francisco Sabino Álvares da Rocha Vieira, um republicano, médico e revolucionário federalista que esteve presente à frente do movimento até sua captura e término da batalha” (Melo e Santos, 2021, p. 2307-8).

Ainda em 1890, Barbosa foi eleito Senador para o processo constituinte. Após, ele se colocou como oposição ao autoritarismo do Governo de Floriano Peixoto (1891-94), o que o levou a passar período de asilo político em Chile, Argentina, Portugal, Espanha, França e Inglaterra – onde, em Londres, ele permaneceu como exilado (CPDOC, s. d.a). Em 1895, ele retornou ao Brasil e reassumiu seu posto no Senado (CPDOC, s. d.a).

Alguns anos após a volta ao Brasil, Barbosa foi nomeado Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário para representar o Brasil em três oportunidades. Primeiramente, durante as negociações travadas pelo Barão do Rio Branco com a Bolívia na disputa pelo território do Acre – ocasião na qual Barbosa se desentendeu com o Barão por preferir “o arbitramento a uma solução pacífica imediata” (Borges de Macedo e Araújo, 2021, p. 162). A segunda vez que ele desempenhou o papel foi na Segunda Conferência de Paz em Haia, quando ele recebeu o epíteto de “Águia de Haia”, em 1907:

“Devido ao trabalho árduo e insistente de Rui, o Brasil ganha destaque ao longo dessa conferência. O delegado brasileiro defendeu e fez prevalecer o princípio da igualdade entre as nações, pequenas ou grandes, o que assegurou a participação de países menores na construção do direito internacional [...] conseguiu reunir o apoio de Estados pequenos, principalmente dos Estados de recente independência das América [...]” (Borges de Macedo e Araújo, 2021, p. 161-2).

Em 1916, Barbosa voltou a exercer a função de plenipotenciário nas festividades do Primeiro Centenário de Independência da Argentina. Em seu discurso, advogou por uma neutralidade que não esbarrasse na passividade, pela proibição do uso da força e pela manutenção de um sistema de segurança coletiva (Borges de Macedo e Araújo, 2021).

Em sua carreira política, Barbosa concorreu à eleição presidencial em duas oportunidades, 1909 e 1918. Apesar de derrotado, ganhou em todas as capitais estaduais exceto Manaus e Paraíba (CPDOC, s. d.a).

Por fim, pouco antes do seu falecimento em 1923, Barbosa foi eleito com o maior número de votos para ser Juiz da Corte Permanente de Justiça Internacional – sem conseguir assumir a tempo; e, também, foi convidado pelo Presidente Arthur Bernardes para assumir como Ministro das Relações Exteriores – o que não foi concretizado pela sua saúde já debilitada.

Rui Barbosa nasceu e foi criado em tradição liberal espalhada pelas ascendentes camadas urbanas de profissionais liberais do final do século XIX. Seguindo os passos do pai, ele desenvolveu em nível regional e nacional as políticas de sua agenda: federalismo, eleições diretas, abolicionismo. Como uma extensão de seu projeto doméstico, ele alcançou importância internacional como Embaixador Extraordinário – quando expôs e defendeu suas ideias em espaços que projetaram de forma exponencial, tendo como consequência, por exemplo, a massiva votação em seu nome para Juiz da Corte Permanente de Justiça Internacional, que o colocou à frente de nomes como Dionísio Anzilotti e André Weiss (Borges de Macedo e Araújo, 2021). Nesses espaços conquistados, Barbosa compartilhou posições com intelectuais como Alejandro Alvarez e J. Brown Scott, aproximando-se da política de “Law and Liberty”:

“The principles of law and liberty contributed to give shape to North America [...] Based on these principles of law and liberty it now rests on this exemplary North American champion - the U.S. - of American politics the mission to act in European politics, surrounded and followed by the Latin American nations, under the influence of its legal and moral attraction, like stars gravitating, towards a great ideal, to the orbits of peace and justice” (Barbosa 1939, 164 in Scarfi, 2018, p. 5).

1.1.2. Alejandro Alvarez (1868-1960)

Alejandro Alvarez Jofre foi um acadêmico, diplomata e juiz chileno. Após graduar-se em Direito no ano 1892, iniciou sua carreira como professor de Direito Civil no Chile, depois foi à França para continuar seus estudos, agora, focados em Direito de Família (Obregón, 2005, p. 157). Ainda, durante sua passagem por Paris, Alvarez redirecionou suas pesquisas para o Direito Internacional com influências da

sociologia francesa (Obregón, 2005, p. 157). Em 1899, Alvarez retornou ao Chile e assumiu como professor de Direito Comparado (Vargas, 2011, p. 43).

A partir de 1902, Alvarez iniciou sua jornada na prática internacional, quando participou entre os delegados chilenos da Conferência Panamericana (Vargas, 2011, p. 44). No mesmo ano, ele passou a ocupar interinamente o cargo de Assessor Jurídico do Ministério de “Asuntos Exteriores” e, em 1905, foi efetivado (Vargas, 2011). De 1907 até 1920, Alvarez integrou o Tribunal Permanente de Arbitragem; em 1912, junto com J. Brown Scott, funda o Instituto Americano de Direito Internacional; além de ter participado de conferências da Sociedade de Nações e outros fóruns importantes nas primeiras décadas do século XX – consolidando-se como um ator de destaque no Direito Internacional reconhecido por internacionalistas como Albert de la Pradelle e Paul Fauchille (Vargas, 2011).

Em sua interlocução com J. Brown Scott, Alvarez (assim como Barbosa) compartilhava uma ideia pessimista acerca da liderança europeia no Direito Internacional e, por outro lado, via com esperança a ação dos países americanos liderados pelos Estados Unidos, colocando a solidariedade, a não-intervenção e a democracia como contrapontos à ordem monárquica, às disputas imperialistas e ao intervencionismo:

“Alvarez, Scott and other jurists believed that this new hemispheric “international law of the future,” as Alvarez termed it, could be a model for the reconstruction of a new world order following the Great War. In his work ‘Le droit international américain’, Alvarez (1910) had already drawn a distinction between the European legal tradition, based on the notions of monarchical order, imperial competition, the balance of power and intervention, and an ‘American international law’ rooted in a strong and solid notion of continental solidarity, republican democracy, non-intervention and state independence (Alvarez 1910). Alvarez also advocated the pan-americanization of the Monroe Doctrine as a hemispheric principle of international law. More importantly, Alvarez believed that U.S. hegemony and the Monroe Doctrine, redefined as a multilateral principle of international law, were both beneficial for the Americas” (Scarfi, 2018, p. 4).

Em 1946 passou a exercer a função de Juiz da Corte Internacional de Justiça (CIJ), cargo que ocupou até 1955 (Vargas, 2011, p. 44). Ele estava entre os quatro latino-americanos que compuseram o órgão em sua primeira formação, junto ao brasileiro José Philadelpho de Barros e Azevedo (1946-51), ao salvadorenho José Gustavo Guerrero (1946-58) e ao mexicano Isidro Fabela (1946-52) (International Court of Justice, 2023).

Em seu mandato na CIJ, Álvarez participou de doze julgamentos – dos quais, em dois, emitiu voto dissidente e, em três, emitiu entendimento concorrente – e oito “Advisory Opinions” – dissidindo de seus pares em duas oportunidades e redigindo entendimento concorrente por duas vezes também (Zobel, 2006). Poucos anos após o fim de seu mandato na Corte, em 1960, ele faleceu.

Álvarez, apesar de ter começado sua carreira no Direito Civil, de Família e Comparado, iniciou seu caminho no Direito Internacional em uma grande conferência (assim como Rui Barbosa). Além disso, demonstrou engajamento com a doutrina de “Law and Liberty” – através de sua interlocução com J. Brown Scott – e com a doutrina francesa – por meio de autores como Albert de la Pradelle e Paul Fauchille. Ao contrário de Rui Barbosa, que iniciou sua trajetória na política, o chileno estabeleceu conexões na Academia que o propulsionaram a cargos no Governo do Chile e em Organizações Internacionais.

1.1.3. Carlos Saavedra Lamas (1878-1959)

Carlos Saavedra Lamas foi um jurista e político argentino conhecido, principalmente, por sua atuação nas negociações de paz na América do Sul na década de 1930, principalmente, na resolução da Guerra do Chaco (1932-5)⁹.

⁹ “La guerra entre Bolivia y Paraguay por la región fronteriza Chaco Boreal (1932-1935) fue el conflicto territorial más grave en América Latina en el siglo xx. Los esfuerzos diplomáticos intermediarios para reconciliar las partes entre 1928 y 1938 fueron realizados por la Comisión de los Neutrales de Washington (Estados Unidos, Colombia, Cuba, México, Uruguay), el grupo abcp (Argentina, Brasil, Chile, Perú) y de la Liga de las Naciones [...] El conflicto de 1928-1938 entre Bolivia y Paraguay por la región limítrofe del Chaco Boreal fue sin duda uno de los más graves enfrentamientos interestatales de América Latina en la primera mitad del siglo xx. Durante los tres años (1932-1935) tuvieron lugar choques de una guerra regular que costó más de 100 mil vidas a los pueblos de Bolivia y Paraguay” (Korableva, 2009, 29-30).

Membro da oligarquia portenha, Saavedra Lamas graduou-se em Direito e, logo após, em 1906, foi eleito Deputado por dois mandatos – período em que se especializou em relações internacionais¹⁰. Nessa época, ele protagonizou a resolução do “Tratado General de Arbitraje firmado en La Haya el 18 de Septiembre de 1907, entre la República Argentina e Italia” que estava prestes a fracassar (The Nobel Prize, s.d.).

Em 1915 ele se tornou Ministro da Justiça e da Educação e, entre 1932 e 1938, foi Ministro das Relações Exteriores (The Nobel Prize, s.d.). Assim, na década de 1930, ele se tornou uma figura central das questões diplomáticas da América do Sul. Nesse contexto, Saavedra Lamas iniciou um movimento para cessar a Guerra do Chaco: primeiramente, em 1932, ele organizou uma declaração assinada pelos estados americanos que definia o não reconhecimento de qualquer alteração territorial com base na força; em 1933, ele preparou um Tratado de Não Agressão e Conciliação que foi assinado por todos os países americanos na Sétima Conferência Panamericana de Montevideú (1933)¹¹; em 1934, Saavedra Lamas apresentou o tratado para a Liga das Nações, sendo bem recebido e assinado por onze países; e, por fim, em 1935, ele organizou a mediação por seis países neutros da Guerra, o que levaria ao fim das hostilidades entre Paraguai e Bolívia (The Nobel Prize, s.d.).

Por conta de sua atuação destacada no conflito, em 1936 Saavedra Lamas foi condecorado com o Prêmio Nobel da Paz e, no mesmo ano, foi eleito Presidente da Assembleia da Liga das Nações (The Nobel Prize, s.d.).

¹⁰ “There he initiated legislation regarding coastal water rights, irrigation, sugar production, government finances, colonization, and immigration. His main interest, however, lay in foreign affairs. He provided leadership in saving Argentina’s arbitration treaty with Italy, which almost foundered in 1907-1908, and eventually became the unofficial adviser to both the legislature and the foreign office on the analysis and implications of proposed foreign treaties” (The Nobel Prize, s.d.).

¹¹ “El ‘Pacto Saavedra Lamas’ fue firmado em 1933, por el Tratado de No Agresión, fuera de las conferencias panamericanas, y ofreció un nuevo mecanismo de conciliación entre los Estados de la región, a pesar de todas las reservas a él formuladas. Los Estados apuntaron otros mecanismos, como el que las partes decidieron resolver por el entendimiento directo (mecanismo diplomático de solución de controversias), o mismo por la solución jurídica, las cuestiones que son de competencia del Derecho interno de los Estados, los asuntos que afectan preceptos constitucionales de las partes en litigio, pero principalmente firmó un compromiso por los Estados en el sentido de condenar la guerra de agresión” (Menezes, 2010, p. 151).

Após a sua aposentadoria das questões governamentais e internacionais, ele retornou à vida acadêmica, tornando-se, inclusive, Reitor da Universidade de Buenos Aires entre 1941 e 1946 (The Nobel Prize, s.d.). Faleceu em 1959.

Ademais, um dos focos acadêmicos de Saavedra Lamas para além do Direito Internacional era o Direito do Trabalho. Além de ter escrito diversas obras na área, ele participou da fundação da Organização Internacional do Trabalho em 1919 (The Nobel Prize, s.d.).

A trajetória de Saavedra Lamas conversa com a de Barbosa e Isidro Fabela – origem em um meio intelectualizado, envolvimento com a política em meio a carreira do Direito, ocupação de cargos no Governo. Assim como Barbosa destacou-se na Segunda Conferência de Haia, Saavedra destacou-se no conflito do Chaco, que o levou ao destaque internacional como consolidação da importância regional que já possuía. Todavia, juntamente com Fabela, assumia uma posição contrário ao “Law and Liberty” defendido por Barbosa e Alvarez – a chamada “Defensive Legal Tradition”:

“Isidro Fabela and Carlos Saavedra Lamas made a case for the institutionalization of a Latin American international law and reacted defensively to what they saw as an important and indirect consequence of the Great War: the rise and legitimization of the U.S. as a hegemonic power in Latin America” (Scarfi, 2018, p. 6).

1.1.4. Isidro Fabela (1882-1964)

José Isidro Fabela Alfaro foi um jurista, político e juiz mexicano de extrema importância no instável início do séc. XX em seu país. Nascido em uma família de antigos latifundiários, Fabela convivia com círculos intelectuais desde a época de seus estudos preparatórios para a graduação (Hernández e González, 2012). Em 1908 formou-se em Direito e logo iniciou sua carreira como advogado (Hernández e González, 2012).

Nos anos seguintes Fabela vinculou-se ao movimento “Maderista” da Revolução Mexicana (1910-1917)¹² (Marín, 1964), ocupando diversos cargos no Governo e sendo eleito para o Congresso (1912-4), onde expôs sua convicção na luta pela liberdade:

“[...] al Grupo Liberal Renovador de esa Cámara que lleva en su sangre, sangre del pueblo, que nació del pueblo y trabajará para el obrero para cumplir con los sagrados deberes que lleva troquelados fuertemente en su alma, al conjuro de un glorioso Apóstol (Madero) cuya sangre de martirio, salpicada a todos los vientos, grabada en la historia de mi patria con letras que irradiara como soles, a pesar de todos los cuartelazos, y a pesar de todas las tiranías, esta sola palabra: Libertad” (Fabela, 1913 apud Marín, 1964, p. 154);

Todavia, com o golpe de Estado armado pelo Gen. Victoriano Huerta (1913) iniciou-se uma perseguição aos antigos partidários do Presidente Madero e Fabela não conseguiu ser reeleito para o Congresso (Marín, 1964).

Em oposição a Huerta, Fabela alia-se ao Movimento Constitucionalista de Venustiano Carranza¹³, que iria tomar o poder em 1914, permanecendo interinamente

¹² “A Revolução Mexicana eclodiu no final de 1910, quando se aproximava mais um período de eleições presidenciais. Apesar de ter anunciado que se aposentaria naquele ano, Porfirio Díaz lançou-se candidato a uma nova reeleição, a sétima, para o mandato de 1910-1916. A crise de sucessão presidencial era a expressão de uma disputa política que possuía raízes mais profundas, vinculadas a embates entre setores da classe dominante, que por sua vez estava interligada a uma crise econômica e social que perpassava todo o México e atingia as classes subalternas [...] Para compreendermos as transformações que se operavam, precisamos acompanhar o desenrolar dos acontecimentos da disputa presidencial em torno do candidato Francisco I. Madero” (Barbosa, 2010, p. 59). Madero fundou o Partido Nacional Antirreleccionista (PNA), o qual o indicou para concorrer contra Díaz em 1910; todavia, às vésperas das eleições, Madero foi preso (Francisco I. Madero, s.d.). Em cárcere, ele lançou o “Plan de San Luis”, no qual se recusava a reconhecer Díaz como presidente, clamava por novas eleições e pela revogação das leis e reformas de Díaz (Francisco I. Madero, s.d.). Em 1911, Díaz renunciou e deu início ao conflito da Revolução. Ao assumir a Presidência, Madero enfrentou dificuldades de governabilidade que levaram à chamada “Decena Trágica”, quando um movimento armado liderado pelo Gen. Victoriano Huerta obrigou Madero a renunciar à presidência em 1913 – logo em seguida, o Presidente deposto seria assassinado juntamente com seu Vice-Presidente (Francisco I. Madero, s.d.).

¹³ “Desde o início de sua efêmera presidência, Huerta foi combatido por um conjunto heterogêneo de forças com registros classistas diversos, ainda que não fossem coordenadas entre si. Sua queda, em julho de 1914, não foi apenas a derrota da ditadura, mas o final do Estado oligárquico: o Exército federal e a estrutura administrativa foram dissolvidos. [...] Em pouco tempo, a conjunção de forças vitoriosas demonstrou sua disparatada composição. O país ficou dividido entre os exércitos camponeses comandados por Villa e Zapata, de um lado, e o ex-governador de Coahuila, Venustiano Carranza, de outro. A guerra civil resultou em destruições em todo o país, fomes terríveis para os zapatistas e o assassinato de Zapata em 1919 e de Villa em 1923. Carranza, que havia assumido a presidência em 1915, foi assassinado em 1920 [...] Quando Carranza convocou um congresso para a elaboração de

até 1917 – quando é promulgada a Constituição do México e Carranza é eleito para o cargo (1917-1920) (Marín, 1964). A partir desse apoio ao grupo político vencedor, Fabela passou a ocupar diversos cargos governamentais, como “Oficial Mayor y Secretario de Gobierno de Sonora” e Secretário das Relações Exteriores (Marín, 1964).

A partir de seu trabalho nas Relações Exteriores, Fabela começa sua carreira diplomática, representando o México em França, Inglaterra, Itália, Espanha, Argentina, Chile, Uruguai, Brasil e Alemanha entre 1915 e 1920 (Marín, 1964). Em 1937, ele tornou-se o representante de seu país na Sociedade das Nações, tendo se posicionado contrariamente à exclusão da Etiópia da Sociedade das Nações, contra a invasão japonesa da China, a favor da República Espanhola durante a Guerra Civil (1936-9), e contra a anexação da Áustria pela Alemanha (Marín, 1964).

Antes de compor o quadro de Juízes da Corte Internacional de Justiça entre 1946 e 1952, como apontado anteriormente – período no qual participou do julgamento, entre outros, do Caso Canal de Corfú (Albania v. Reino Unido)¹⁴; Isidro Fabela ainda foi o Chefe do Poder Executivo do México entre 1942 e 1945 (Marín, 1964).

uma nova constituição, chamou apenas seus partidários. Nem os zapatistas nem os villistas e tampouco a Igreja foram representados, mas ainda assim a lei promulgada em 1917 consagrou os direitos sociais dos trabalhadores. Foi reconhecido, por exemplo, o direito à participação nos lucros, à indenização em caso de acidente de trabalho e à greve, ainda que o caráter legal de cada uma ficasse ao arbítrio das autoridades governamentais. A carta constitucional reconheceu igualmente a propriedade comunitária da terra e proclamou a terra, as águas e a riqueza do subsolo propriedades da nação. A partilha agrária foi sancionada sob a figura da dotação e da restituição de terras seguindo um complexo procedimento administrativo gerenciado pelo Estado. Esse último ponto foi essencial para aquilatar a rachadura que separava o texto constitucional da proposta zapatista. A Constituição de 1917 foi a peneira pela qual passaram os conteúdos populares do levante revolucionário. Nas condições políticas em que então se encontravam as classes subalternas, era impensável recomeçar a luta pela realização plena de suas exigências. Mas pelo menos principiou a luta para validar os princípios constitucionais” (Rajchenberg e Martins, s.d., p. 15).

¹⁴ “In the Corfu Channel case a major issue was whether the passage of Royal Navy vessels through the Corfu Channel had been innocent in the international law sense of the term. The Court had accepted that passage would still be innocent if the purpose of navigation had not only been for the purpose of navigation but also to test Albania's attitude - that is, would Albania continue to fire on British ships from shore batteries if they continued to insist upon a right of passage? The Court said that the legality of the measure could not be disputed, provided that it was carried out in a manner consistent with the requirements of international law” (Carty, 2004, p. 1).

Assim como Rui Barbosa, Isidro Fabela foi partícipe dos movimentos liberais latino-americanos dos finais do séc. XIX e inícios do séc. XX. Similar ao brasileiro, Fabela também sofreu reveses políticos, mas conseguiu levar suas aspirações forjadas no campo doméstico até o panorama internacional por meio de sua carreira nas Relações Exteriores, como Secretário e como diplomata. Assim, percebe-se a utilização da linguagem do Direito Internacional como ferramenta revolucionária por Fabela:

“Apelar al derecho internacional era, a principios del siglo xx, uno de los pocos recursos que pudieran tener las naciones periféricas en el concierto mundial. Precisamente Fabela, como jefe de la diplomacia del gobierno de Venustiano Carranza, actuó conforme a los criterios del derecho internacional, sobre todo en los momentos durante los cuales la Revolución mexicana se vio amenazada por la injerencia de Estados Unidos” (Bilbao, Lallande e Brito, 2019, p. 208).

Além disso, também resta clara sua vinculação à “Defensive Legal Tradition” (junto a Saavedra Lamas) de forma sistemática em sua prática – há uma clara descrença nos benefícios do intervencionismo dos Estados Unidos na política internacional:

“Isidro Fabela was the Minister of Foreign Affairs of Venustiano Carranza in the context of the U.S. intervention in Veracruz (Mexico) in 1914 and the intellectual progenitor of the Carranza Doctrine, an anti-interventionist doctrine inspired by Carlos Calvo and Luis Maria Drago, proposed then as a reaction to the Monroe Doctrine and U.S. interventionism [...] ‘The truth is that neither Europe nor the Spanish America should accept this doctrine as a principle of international law’ (Fabela, 1920, p. 310)” (Scarfi, 2018, p. 6).

1.2. PERCEPÇÕES HISTÓRICAS E SOCIOLÓGICAS SOBRE A GERAÇÃO DOS ESTADISTAS

Na Geração dos Estadistas, os profissionais do Direito Internacional na América Latina representavam uma extensão do projeto de construção de identidade nacional desenvolvido pelos países entre o final do séc. XIX e o início do séc. XX:

“La primera mitad del siglo XIX fue un período de gran inestabilidad y de desintegración social, geográfica y política. La lucha por la estabilidad fue por todas partes una lucha entre intereses locales, muchos de ellos viejos intereses coloniales que lograron imponerse a través del mismo movimiento de Independencia [...] En este sentido, la organización de una administración y de un ejército nacional, no local o caudillesco, fue decisiva para estructurar el aparato estatal y permitir la transformación de un poder de facto en una dominación de jure” (Sauter, 1993, p. 4)

A “Criollo Legal Consciousness” desses profissionais permeava o campo com ideias liberais, republicanas e acerca de soberania – as quais conversavam com o Direito Internacional, que se tornava uma linguagem e um espaço a serem dominados para que fosse estabelecida uma conexão com o mundo e, em especial, com a sua região:

“The criollo conscience, in her [Liliana Obregón] argument, arises during the long period of Iberian rule of the Americas, whereby local economic, political, and cultural elites were formed. The criollo elite has a mixed relationship with the ‘centre’: they both desire to separate themselves from the ‘masses’ through belonging to a local elite – slaves and former slaves, indigenous peoples – and see themselves as needing independence from colonial subordination. They both want to be part of the ‘civilized’ world, and have a notion that they must espouse regional concern” (Pereira, 2021, p. 68).

O Direito Internacional discutido nas grandes conferências do início do século XX e aquele debatido nos institutos e associações estava direcionado, pelos profissionais latino-americanos, aos processos nacionais e regionais – questão ligada diretamente à trajetória dos profissionais estudados, porquanto todos apresentam fortes raízes na política regional e nacional, com trajetórias que alçaram eles ao campo internacional em um sentido de continuidade. Nesse período, os juristas latino-americanos se engajaram em uma perspectiva mais abertamente política do Direito Internacional em vez de apostarem somente no contratualismo.

Isso não quer dizer que eles tinham perspectivas homogêneas sobre o campo, pois havia uma forte divergência sobre como esse incipiente Direito Internacional

produzido na América Latina se colocaria frente ao cenário internacional, conforme foi retratado nas trajetórias individuais dos profissionais:

“[...] while Alvarez and Barbosa supported a U.S.-led Pan-American liberal international legal vision and a monist continental approach to American international law based on ideas of solidarity, cooperation and neutrality, Fabela and Saavedra Lamas advocated a regional and defensive legal approach to Latin America international law, in defense of assertive notions of non-intervention and a pluralist understanding of other legal norms, traditions and institutions outside the region, especially European” (Scarfi, 2017, p. 2).

Por fim, ainda que tenhamos casos de profissionais dessa Geração que continuaram ativos até a metade do século XX e ocuparam espaços nas Organizações Internacionais que surgiram no período, a desconexão às pautas regionais e nacionais visível nas gerações posteriores ainda não era perceptível.

2. GERAÇÃO DOS BUROCRATAS (1930'-1950')

Circulando por espaços comuns à Geração dos Estadistas; os Burocratas empregam a eles uma nova roupagem que coloca em segundo plano as narrativas republicanas e liberais, e destacam um viés mais institucional e especializado do Direito Internacional enquanto campo profissional. O seu comprometimento se torna mais voltado ao processual e institucional em detrimento do debate político no sentido clássico, como vimos protagonizarem, por exemplo, Rui Barbosa e Isidro Fabela da Geração anterior.

Essa é a Geração que propulsiona ao destaque, principalmente, os diplomatas de carreira, em meio a uma série de reformas organizacionais pelas quais passavam os países latino-americanos. Nesse sentido, destaco o caso brasileiro:

“[...] a partir de 1910, reconhecemos o período burocrático-racional do MRE, fazendo coro às mudanças administrativas do Estado brasileiro que iriam se consolidar após a década de 1930, como a institucionalização dos concursos públicos, ou a criação do DASP – além das diversas reformas produzidas por Oswaldo Aranha, Leão Velloso e João Neves da Fontoura (CHEIBUB, 1985; CASTRO, 2009; GABLER, 2014). Após uma crise de identidade nos anos subsequentes ao falecimento do Barão do Rio Branco, diversas reformas reconstituíram o equilíbrio do MRE – principalmente as Reformas Mello Franco (1931), que enxugou a Secretaria de Estado e estabeleceu uma Comissão de Promoções e Remoções, fortalecendo o caráter meritocrático; e Oswaldo Aranha (1938), que fundiu a carreira diplomática com a consular (CHEIBUB, 1985). Esse processo de reequilíbrio e de incremento institucional do MRE chega ao seu ápice, portanto, em 1945, quando foi criado o Instituto Rio Branco” (Santos, 2022, p. 22-3).

O México também passou por um processo semelhante, com diversas legislações que foram se sobrepondo em meio às diversas rupturas políticas pelas quais o Estado passou nas primeiras décadas do século XX. Todavia, destaco uma das medidas tomadas pelo Presidente Álvaro Obregón:

“El Presidente Álvaro Obregón expidió el 9 de enero de 1922, la Ley orgánica del Cuerpo Diplomático y el 15 de febrero su reglamento. Para este reglamento, el servicio diplomático se

compuso por los jefes de misión y el personal de carrera. Por primera vez se determina la entrada al Servicio Exterior, mediante concurso público, donde la competitividad es el punto de arranque para el proceso de selección” (Secretaría de Relaciones Exteriores, 2013).

O Uruguai passou por uma evolução institucional diferente, o qual resistiu por mais tempo a uma racionalização da burocracia (processo que seria catalisado somente no período dos militares):

“Uruguay durante todo el siglo XX, evidenció ser un claro caso de clientelismo em el ejercicio del poder político, que se expresó tanto en la forma de ingreso a la función pública, como en el desarrollo de la carrera funcional y en el acceso a ciertos servicios públicos. Así, el ingreso al Estado y el desarrollo de la carrera funcional fueron manejados por los partidos políticos tradicionales (Colorado y Blanco) como un conjunto de favores concedidos a sus seguidores [...] Por paradójal que parezca, durante el régimen autoritário [1973-186] se iniciaron algunas acciones, aunque tímidas, dirigidas a racionalizar y cambiar la organización del Estado. El régimen militar trató de imprimir a algunas instituciones una lógica organizativa de tipo racional-legal, aunque estos impulsos fueron reducidos y contaron con serias limitaciones (Rótulo, 2011, p. 7-8)”.

Para retratar a profissão do Direito Internacional na América Latina na Geração dos Burocratas, foram selecionados Hildebrando Accioly (1888-1962), Jorge Castañeda (1921-1997), Eduardo Jiménez de Aréchaga (1918-1994) e Hector Gros Espiell (1926-2009).

2.1. ANÁLISE BIOGRÁFICA DA GERAÇÃO DOS BUROCRATAS

2.1.1. Hildebrando Accioly (1888-1962)

Hildebrando Pompeu Pinto Accioly foi um diplomata brasileiro com forte atuação nas questões Panamericanas, além de ter atuado como representante brasileiro na Santa Sé durante a Segunda Guerra Mundial.

Nascido em uma família com muita força política no Ceará, Hildebrando era filho de Antônio Pinto Nogueira Accioly, governador do estado duas vezes (1896-1900

e 1904-1912) e conhecido por seu comportamento autoritário (Roriz, 2021a). Além disso, pela família materna, era neto de Tomás Pompeu de Sousa Brasil, antigo Senador do Império (Roriz, 2021a). Em seu mandato como Governador, Nogueira Accioly foi responsável pela fundação da Faculdade de Direito do Ceará, na qual Hildebrando e praticamente todos seus irmãos iriam estudar:

"A partir da trajetória familiar e dos primeiros anos acadêmicos de Accioly, portanto, percebe-se claramente a ligação entre a elite política; a criação das faculdades de direito no Brasil; e a formação dos quadros públicos. O capital político de sua família encabeçou o projeto de pulverização dos cursos de Direito no país entre o final do século XIX e o início do século XX; inserindo, então, seus filhos no meio intelectual que passaria a pensar o regime republicano brasileiro [...]" (Santos, 2022, p. 17);

Como apontou João Roriz (2021a), ao contrário do resto de sua família, Accioly não tinha qualquer intenção de participar das políticas locais. Assim, em 1914, ele iniciou sua trajetória no Ministério das Relações Exteriores (MRE).

Em sua carreira diplomática, Accioly foi Secretário da delegação permanente do Brasil na Liga Nações (1924); Chefe de Gabinete do Ministro das Relações Exteriores; Secretário-Geral do MRE (1937-9 e 1946-9); Embaixador na Santa Sé (1939-44), na ONU (1942-52) e na OEA (1950-51); Ministro Interino das Relações Exteriores em 1953; além de, após sua aposentadoria, ter se tornado Consultor Jurídico do MRE entre 1952 e 1960 (CPDOC, s. d.b). Nesse período o MRE passou por fortes transformações em sua estrutura institucional – conforme explicitado no início do capítulo. Ainda,

"Seu nome [de Accioly] consta entre as indicações para a Corte Permanente de Justiça (CIJ, 1939-1945) e também na lista dos possíveis juízes da Corte Internacional de Justiça, ao lado do nome de Philadelpho Azevedo, quem acabou sendo eleito [...] Seu nome aparece na lista após o falecimento de Azevedo em 1951, com o apoio de França, Luxemburgo e Bélgica, mas curiosamente não do Brasil [...] A partir de 1957, Accioly consta na lista dos árbitros da Corte Permanente de Arbitragem [...]" (Roriz, 2021a, p. 39).

Além da carreira diplomática, Accioly foi o primeiro diretor do Instituto Rio Branco entre 1945 e 1946; lecionou a cadeira de Direito Internacional na Faculdade Paulista de Direito (atual Faculdade de Direito da PUC-SP); lecionou em Haia sobre responsabilidade internacional; e participou de diversas associações como o Instituto Americano de Direito Internacional e o Institut de Droit International (CPDOC, s. d.b).

Accioly, no presente trabalho, inaugura a Geração dos Burocratas, pois representa a passagem da profissão do Direito Internacional na América Latina como continuidade das carreiras políticas domésticas, para um período no qual a chegada ao plano internacional ocorre por caminhos burocráticos, onde o tecnicismo e a especialização imperam.

Isso não quer dizer, todavia, que o caráter político dos indivíduos seja neutralizado. Na verdade, é nessa suposta imparcialidade que suas posicionalidades emergem. Apesar dos textos de Accioly sobre o Direito Internacional serem revestidos pela linguagem técnica, em diversos momentos ele acabou por expressar, por exemplo, sua forte vinculação ao catolicismo e sua posição anticomunista¹⁵:

“Não perderam de vista tampouco os Chanceleres que na luta contra o comunismo se impõe a adoção de providências tendentes a melhorar as condições de vida de grande parte das populações de nossos países (...) mantido o regime de liberdade individual e justiça social que constitui um dos fundamentos da OEA” (Encerrou-se..., 1951).

[...]

“No mundo confuso da atualidade, esse Tratado constitui não somente uma garantia de segurança para as Américas, mas, sobretudo, representa uma afirmação da fé e manutenção dos princípios sobre os quais se ergue a nossa civilização cristã” (Em Vigor..., 1948).

Por fim, esse grupo de profissionais iniciado por Accioly demonstra um novo movimento das elites locais em direção a uma nova etapa – processo semelhante ao

¹⁵ “No artigo publicado no mensário católico [a Revista ‘A Ordem’], Accioly afirma que ‘a não ser a Igreja Católica, nenhuma realizou jamais, como ela, a universalidade, de par com a unidade; nenhuma goza da mesma independência, nem da mesma autoridade moral; nenhuma existe com organização tão perfeita e disciplinada’ [...] No texto *Católicos e Totalitários*, Accioly alerta para os perigos da aproximação dos católicos com o comunismo, aquela ‘doutrina nefasta’ e ‘totalitária’” (Roriz, 2021a, p. 53).

que a Geração dos Estadistas passou. Para ocuparem as Organizações Internacionais, os aparatos burocráticos e os ambientes acadêmicos, esses indivíduos precisaram passar por um processo de especialização e formatação da linguagem. O político começa a ser separado do Direito Internacional (na superfície) e, assim, as carreiras deixam de ser reciprocamente transitáveis como antes.

2.1.2. Eduardo Jiménez de Aréchaga (1918-1994)

Eduardo Jiménez de Aréchaga foi um estudioso uruguaio, um burocrata nacional e internacional, Juiz da CIJ, árbitro internacional e advogado.

Em 1947, tornou-se membro do Departamento de Assuntos do Conselho de Segurança da Secretaria das Nações Unidas e, posteriormente, da delegação uruguaia nas terceira e quinta sessões da Assembleia Geral das Nações Unidas (Schwebel, 1994)¹⁶. Foi nomeado Subsecretário de Estado de Assuntos Exteriores do Governo em 1950, como Secretário do Conselho Nacional de Governo nos anos de 1952 a 1955, e como Secretário do Interior do Uruguai em 1968 (Schwebel, 1994). De 1961 a 1969, integrou a Comissão de Direito Internacional (sendo presidente em 1963) e, de 1970 a 1979, foi Juiz da Corte Internacional de Justiça (sendo Presidente de 1976 a 1979)¹⁷, e trabalhou como Juiz *ad hoc* em vários casos após o fim de seu mandato (Schwebel, 1994). Ainda, foi um dos fundadores e Presidente do Tribunal Administrativo do Banco Mundial (Highet, 1994).

Jiménez de Aréchaga ocupou os principais espaços que caracterizam sua geração – a burocracia nacional e as Organizações Internacionais. Ele se aproveitou de caminhos já abertos para percorrer sua trajetória sem grandes saltos ou eventos, mas com um constante trânsito entre Nações Unidas, CIJ, Banco Mundial, além de cargos dentro da estrutura de Relações Exteriores do Uruguai.

¹⁶ “He worked in the UN in many capacities: as a staff member (serving for two years (1947–48) as a member of the UN Secretariat dealing with the Security Council), then as a member of the Uruguayan delegation to the General assembly (1948 and 1950)” (Cassese, 2011, p. 49).

¹⁷ É importante ressaltar que a carreira de Jiménez de Aréchaga na CIJ foi abreviada por questões pessoais: “Jimenez de Arechaga chose to serve a single term on the Court. His years and those of his wife in The Hague were deeply scarred by an automobile accident that afflicted one of their daughters. They returned to Uruguay to bring up their grandchildren” (Schwebel, 1994, p. 513).

Por fim, é perceptível a sua tentativa de afastamento de seu caráter político e regional: ele mesmo não se identificava como um terceiro-mundista, mas “western-oriented” (Cassese, 2011, p. 77). Além disso, em seu obituário escrito por Schwebel, Jiménez de Aréchaga foi descrito como “refreshingly free of ideological constraints” (1994, p. 13):

“While coming from a developing country, Eduardo Jiménez de Aréchaga never acted as a representative of those States. He did not necessarily share their political and ideological leanings, let alone their most extremist views; neither was he attracted by their legal outlook, oscillating between an inclination towards natural law principles and a political science approach, all leading legal scholars to mix up the inquiry into existing law with proposals for changes in the law. From the outset he was instead a strict positivist and embraced the legal approach typical of Western European scholars. He was nevertheless open to the reasonable demands of the less advanced countries, as well as to the requirement for legal scholars also to promote the development of international rules” (Cassese, 2011, p. 49-50).

2.1.3. Jorge Castañeda (1921-1997)

Jorge Castañeda y Álvarez de la Rosa foi um diplomata de carreira mexicano, cuja trajetória como burocrata iniciou-se em 1950, tendo como auge sua nomeação como Secretário de Relações Exteriores (1979-82) (Quintana, 2023).

Castañeda representou o México na Organização dos Estados Americanos (OEA) e frente às Nações Unidas (1963-5) (Quintana, 2023). Ademais, foi membro da International Law Commission (ILC) entre 1967-86, e do Institut de Droit International desde 1965 (Quintana, 2023). Seus momentos de destaque foram a decisão de não aderir ao Acordo Geral de Tarifas e Comércio (GATT) em 1979; a posição de defender os direitos de autonomia do povo nicaraguense em reunião da OEA; e a iniciativa de promover a cooperação por meio da “Cumbre Norte-Sur” (Quintana, 2023).

Em suma, a carreira de Castañeda conversa menos com grandes logros políticos, e mais com posições estratégicas tomadas em meio à limitação das ações que uma teia burocrática ocasiona (Quintana, 2023). No entanto, seu trabalho é

marcado pela perspectiva em favor dos países com menor poder político – chamada perspectiva dos “Small Powers”:

"Castañeda's body of work is marked by a concern for the interests of small powers and the different ways in which international law could be used to promote their cause (or against their interests), particularly in and through international organizations. [...] The influence of Castañeda's intellectual and professional defence of small powers is vividly exemplified by the fact that when Antonio Cassese and Eduardo Jiménez de Aréchaga wondered whether there were many 'really Tiers-Mondiste' international lawyers in Latin America, his was the only name that came up. Castañeda, however, did not identify with this term. Instead, this article presents him as a particularly eloquent exponent of a Mexican legal and diplomatic tradition built around anti-interventionism and an embrace of law as a weapon of weak states which preceded the idea of the Third World" (Quintana, 2023, p. 3-4)".

Inclusive, Antonio Cassese e Jiménez de Aréchaga chegaram a discutir a classificação de Castañeda como, talvez, o único profissional latino-americano do Direito Internacional de seu período que poderia ser considerado um terceiro-mundista (Cassese, 2011, p. 77). Rótulo que não é consenso, pois o próprio não se identificava como tal, apesar de sua defesa do não-intervencionismo e do uso da lei como instrumento de defesa dos países com menos força política poderem ser classificadas como importantes antecedentes do terceiro-mundismo (Quintana, 2023).

2.1.4. Hector Gros Espiell (1926-2009)

Hector Gros Espiell foi um diplomata uruguaio e juiz internacional. Ele era filiado ao Partido Nacional e ocupou diversos cargos governamentais, como Secretário Assistente do Conselho de Governo Nacional entre 1959 e 1961, Subsecretário do Ministério das Relações Exteriores de 1963 a 1964 e Ministro das Relações Exteriores (1990-3) (Elizarrarás, 2012).

Como diplomata, Gros Espiell atuou como Delegado Permanente do Uruguai em Genebra, Embaixador do Uruguai na França e Delegado Permanente perante a UNESCO, além de ter sido membro da comissão uruguaia do Comitê de Direitos Humanos da ONU (Elizarrarás, 2012). Gros Espiell também trabalhou como

Secretário-Geral Adjunto das Nações Unidas entre 1961 e 1963 (Elizarrarás, 2012). De 1986 a 1989, ele integrou a Corte Interamericana de Direitos Humanos como Vice-Presidente (1987-8) e como Presidente (1989) (Elizarrarás, 2012). Ele também foi um dos advogados uruguaios perante a CIJ (Corte Internacional de Justiça) no caso das Fábricas de Celulose no Rio Uruguai (Argentina v. Uruguai)¹⁸ (Elizarrarás, 2012).

Ainda, Gros Espiell se tornou um estudioso do Direito Constitucional de grande relevo: “sus obras se enfocan a la reformulación y tratamiento del verdadero papel que juega la Constitución Uruguaya en un ámbito interno y externo, y el uso y manifiesto de las Constituciones Iberoamericanas” (Elizarrarás, 2012, p. 475).

Gros Espiell, assim como os outros profissionais dessa Geração, está vinculado à burocracia nacional e internacional. Todavia, ao contrário deles, sua vinculação política não é um fato em segundo plano, mas uma característica marcante que influenciou sua carreira. Isso não quer dizer, também, que ele não tenha adotado a linguagem técnica – o que foi imprescindível tanto em sua atuação como Embaixador, assim como na Corte Internacional de Justiça. Assim, uma figura como ele é essencial para perceber que a História dificilmente apresenta grandes rupturas, e sim períodos de distensão em que as características tão presentes antes vão se tornando rarefeitas, mas não nulas.

2.2. PERCEPÇÕES HISTÓRICAS E SOCIOLÓGICAS SOBRE A GERAÇÃO DOS BUROCRATAS

Apesar de seguirem conectados às políticas domésticas, os profissionais dessa Geração foram marcados por uma nova mentalidade: ainda não estava caracterizada uma despolitização, mas havia uma especialização nas técnicas do Direito

¹⁸ "On April 20, 2010, the International Court of Justice (ICJ) announced its judgment in a dispute between Argentina and Uruguay concerning Uruguay's authorization of industrial development on the banks of the Uruguay River (see Sketch-map No. 2, prepared by ICJ), which forms the international boundary between the two countries. A bilateral mechanism established by the 1975 Statute of the River Uruguay (1975 Statute)—the Administrative Commission of the River Uruguay (CARU)—exists to provide joint management of the river, but it was unable to prevent or resolve this conflict. In May 2006, after months of unsuccessful negotiation with Uruguay, Argentina submitted its dispute to the ICJ, along with a request for provisional measures. The parties agreed that the ICJ had jurisdiction under Article 60 of the 1975 Statute" (Payne, 2011, p. 94).

Internacional e na ocupação das Organizações Internacionais enquanto novos meios de atuação:

“(...) os diplomatas [mas se aplica aos burocratas de alto escalão no plano nacional e internacional] não deixam de ser intelectuais para serem burocratas – são ambos ao mesmo tempo. Embora o processo de profissionalização em curso a partir da década de 1940 tenha aumentado progressivamente o senso de pertencimento à máquina burocrática, este não diluiu essa associação com a intelectualidade” (Pinheiro e Vedoveli, 2012, p. 222).

A abordagem dos Estadistas gradualmente perdeu espaço para a linguagem técnica dos burocratas que perseguiam carreiras nos Ministérios ou Secretarias de Relações Exteriores ou nas Organizações Internacionais (como a OEA, a ONU e a CIJ). Linguagem essa que não diminuía seu papel enquanto intelectuais:

“A atividade intelectual dos diplomatas [mas se aplica aos burocratas de alto escalão no plano nacional e internacional] se dava, portanto, a partir de uma posição social prestigiada enquanto funcionário do alto escalão estatal, e focada, principalmente, naquele campo que constitui sua identidade profissional e no qual eles estão inseridos em diversos espaços de circulação de ideias (PINHEIRO e VEDOVELI, 2012): diplomacia, história diplomática, geopolítica, direito internacional, economia. Ou seja, não cabe sobrepesar a subordinação do trabalho intelectual ao contexto burocrático, mas entender a multiplicidade desses atores que se posicionavam tanto em nome do Estado e dos “interesses nacionais”, como em nome da modernização da sociedade, principalmente na primeira metade do séc. XX (PINHEIRO e VEDOVELI, 2012)” (Santos, 2022, p. 27-8)

No entanto, esse processo de desvinculação política se dava em uma camada externa da postura desses profissionais, não resistindo a uma investigação mais aprofundada. Um caso paradigmático é o de Accioly, o qual Celso Mello dizia que “seu racismo antijudaico da primeira metade da década de 1940” (Guerra, 2023, p. 11) não era aparente em seu Tratado de Direito Internacional (1933)¹⁹. Ou seja, ao ter sua

¹⁹ “O Direito Internacional Público no Brasil teve um pequeno desenvolvimento, até a década de 80. Vivemos cerca de trinta anos com apenas uma obra desenvolvida e séria. Os três volumes do Embaixador Hildebrando Accioly, que adotava uma doutrina conservadora com um imenso domínio técnico da disciplina. Ele não percebia, por exemplo, a reivindicação de um mar territorial que excedesse as três milhas de largura [...] Por outro lado, ele não via que a década da descolonização

obra acerca do Direito Internacional classificada como de um “método seguro e objetivo”, sem divagações intelectuais (Almeida, 1934); suas posições mais polêmicas não emergem, ou o fazem em contextos específicos (como em revistas voltadas ao próprio público católico) na maioria das vezes (tendo como exceções alguns discursos anticomunistas e influenciados pelo catolicismo como os apresentados anteriormente).

Como exceção à tentativa de desvinculação política superficial dos burocratas temos o caso de Gros Espiell, que sempre foi filiado e ativo no Partido Nacional. É sintomático que esse caso se dê justamente no Uruguai – o país que mais tardou a desenvolver a burocracia institucional das Relações Exteriores dentre os objetos deste estudo.

Ainda, como ilustração da mudança de postura de Estadista para Burocrata, mencionamos as atuações de Barbosa, um dos advogados de nossa primeira geração, como Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário na Segunda Conferência de Paz em Haia (1907), e a de Accioly como Representante Brasileiro na Conferência Interamericana em Petrópolis. Barbosa quando "stood up in front of the great powers of the West and defended the sovereignty of small states" (Becker Lorca, 2014, p. 158), assumiu uma comunicação mais voltada para a política: “For if the great States do not trust the impartiality of the small, the small on their part might set forth reasons for their not trusting the impartiality of the great” (Scott, 1920 apud Borges de Macedo e Araújo, 2021, p. 187).

Accioly, por sua vez, utilizou uma linguagem mais técnica ao ser perguntado sobre seu ponto de vista sobre o Ato de Chapultepec (1945):

"Esse Ato foi uma resolução composta de um enunciado dos elementos fundamentais do panamericanismo seguindo de três partes. A primeira é uma declaração dos princípios da unidade continental, com referências às condições relativas à guerra então travada; a segunda é uma recomendação para que, logo depois do reestabelecimento da paz, os governos considerem a

iria alterar a composição da sociedade internacional e que os novos Estados teriam uma visão do DIP diferente da já existente. Eram os denominados ‘novos estados’. Felizmente, H. Accioly nessa obra não mostra o seu racismo antijudaico da primeira metade da década de 1940” (Guerra, 2023, p. 11).

celebração de um tratado que estipule as medidas para conjurar ameaças ou atos de agressão, mediante a aplicação de sanções ali estipuladas, inclusive o da força, em cumprimento a essa recomendação é que vai se reunir a Conferência de Petrópolis; e a terceira é a afirmação de que o texto do Ato estabelece um acordo regional, que deve ser compatível com os princípios e propósitos da organização internacional geral a ser estabelecida, o que se deu logo depois na Conferência de São Francisco, com a assinatura da Carta das Nações Unidas” (Os Principais..., 1947).

Durante esse período, a profissão do Direito Internacional permaneceu importante para discussões regionais (tendo a OEA enquanto palco principal para esses debates). Todavia, os processos internos experienciados pelos países latino-americanos não estavam mais focados na construção nacional, mas em fortalecer os aparatos burocráticos e institucionais para o seu desenvolvimento – o que é evidente pelas reformas do serviço público já explicitadas e, também, por casos como o de Eduardo Novoa Monreal no Chile:

“A defesa pela nacionalização do cobre no Chile foi feita por Novoa Monreal a partir da constatação de que a exploração do minério no país não teria trazido ganhos ao Chile, a despeito do país ter sido o primeiro produtor de cobre no mundo no final do século XIX e de suas reservas corresponderem à 20% do total mundial em 1970. De forma mais específica, o jurista apontou a importância do cobre para a economia chilena e os problemas de um setor tão estratégico da economia nacional estar entregue a empresas estrangeiras” (Roriz e Carvalho, 2021, p. 692).

Por fim, é importante perceber que ao empregarmos a ideia de burocracia no caso dos diplomatas e funcionários das Organizações Internacionais, devemos atentar para o fato de que esse campo é ainda mais específico: é demandada uma erudição e uma intelectualidade que, dificilmente, conseguem alijar-se da política. Assim, forja-se um grupo complexo no qual, por um lado, há a necessidade de adaptação comunicativa em direção ao tecnicismo; e, por outro lado, há um “habitus”²⁰ do campo que freia, em parte, esse impulso (Gobo, 2016).

²⁰ “[...] habitus diplomático [...] pode ser definido como um conjunto de disposições associado a um capital simbólico específico ao grupo, que é objetivado nas vestimentas, no domínio das regras de etiqueta e de vários idiomas, nos gostos por arte, literatura, política e, sobretudo, na capacidade de opinar e falar sobre diversos assuntos” (GOBO, 2016, p. 24).

Como resultado desse processo, temos profissionais que, como a Geração predecessora, foram treinados enquanto intelectuais –

“[...] aqueles que, segundo Bordieu, possuem ‘capital cultural’ e ‘poder simbólico’, e são responsáveis pela produção e reprodução de conhecimentos atuando de forma direta ou indireta no campo político-social; ou seja, ocupam um espaço estratégico de conexões e sociabilidades com outros atores e organizações em constante diálogo com o panorama sociopolítico do seu tempo” (Santos, 2022, p. 26).

Assim, os Burocratas continuaram com fortes raízes humanistas e liberais. Por exemplo, é inegável a vinculação de indivíduos como Accioly a autores como Albert de la Pradelle e Paul Fauchille, assim como Alvarez tinha (Sociedade..., 1952; Vargas, 2011). Todavia, o seu canal de comunicação (por processos burocráticos e Organizações Internacionais, em vez de grandes conferências internacionais e debates políticos domésticos) mudou e, com isso, seu discurso tendeu à especialização e à linguagem técnica.

3. GERAÇÃO DA TRANSIÇÃO DEMOCRÁTICA (1960'-2000')

A chamada Geração da Transição Democrática foi marcada por uma ruptura institucional de grande relevo. As ditaduras militares que se espalham pelo continente americano – principalmente nos países do Cone Sul – estabelecem um antes, um durante e um depois na carreira dos profissionais do Direito Internacional.

A estrutura burocrática, nacional e internacional, que parecia um caminho certo a ser trilhado por esses profissionais, é corrompida pelos regimes autoritários (quebrando a lógica do tecnicismo ofuscando a política), que passam a filtrar aqueles que estariam dispostos a se comprometer com a política do Estado autoritário. Como exemplo temos o encobrimento das violações aos Direitos Humanos que eram denunciadas à Comissão de Direitos Humanos da ONU:

“[...] a diplomacia da ditadura atuou de forma diligente e eficiente para silenciar todas as críticas contra o país na ONU. A política externa de Geisel tinha receio que o caso contra o país avançasse – ainda mais no contexto delicado do início da distensão política” (Roriz, 2021b, p. 106).

Dessa forma, ao nos debruçarmos sobre esse período, precisamos “entender que esto [as violações de Direitos Humanos na Ditadura Argentina] no fue un crimen cometido por malas personas, fue un crimen cometido por burocracias” (Ruffinelli, 2004, p. 93). Houve um processo de ocupação dos cargos legais por indivíduos associados ao conservadorismo e aos regimes vigentes (Sader, s.d.).

A tomada da burocracia pelo autoritarismo teve por consequência uma busca incessante dos profissionais por uma blindagem dupla: tanto daqueles que temiam a repressão pela sua abordagem teórica e prática no Direito Internacional, como daqueles não queriam ser associados aos regimes autoritários e suas violações ao Direitos Humanos apesar de fazerem parte dele²¹.

²¹ "Whilst doubts about international law's unity gradually subsided, scholars and practitioners remained no less cognisant of the negative consequences of fragmentation within functional and technocratic regimes. One such consequence – the opacity and unaccountability of decision-making processes in international institutions and regimes – continues to attract scholarly attention" (Clements, 2017, p. 9).

Assim, essa Geração passa pelo período não democrático como um prisma: há um antes, no qual o caminho a ser seguido era o das grandes instituições nacionais e internacionais; um durante, marcado pela blindagem; e um depois, no qual a participação desses indivíduos no período de transição democrática garante a eles legitimidade para atuar em diversas áreas do Direito Internacional que intensificava seu processo de pulverização.

A fim de abordar esse grupo de profissionais, foram selecionados Celso Duvivier de Albuquerque Mello (1937-2005), Francisco Rezek (1944-), Antônio Augusto Cançado Trindade (1947-2022) e Luis Moreno Ocampo (1952-).

3.1. ANÁLISE BIOGRÁFICA DA GERAÇÃO DA TRANSIÇÃO DEMOCRÁTICA

3.1.1. Celso Duvivier de Albuquerque Mello (1937-2005)

Celso Renato Duvivier de Albuquerque Mello foi um professor brasileiro de Direito Internacional e Juiz do Tribunal Marítimo, estabelecendo forte ligação com a perspectiva crítica do Direito Internacional:

“[...] esperamos demonstrar a importância de Celso Mello na tradição de Direito Internacional a partir do Brasil, bem como seu pioneirismo na produção e difusão de um pensamento crítico de Direito Internacional no país, com claro viés terceiro-mundista. Especificamente nesse âmbito, apresentar-se-ão como justificativas para tal argumento o status jurídico de importância conferido pelo autor ao Direito Internacional do Desenvolvimento (DID), o seu apoio às pautas do Terceiro Mundo nas décadas de 1960 e 1970, às medidas contidas na Nova Ordem Econômica Internacional (NOEI) e no Charter of Economic Rights and Duties of States, bem como seu interesse e apoio às questões acerca da nacionalização de investimentos. Sugerimos, ademais, que a obra de Celso de Mello pode ser lida como parte do movimento intelectual que, na década de 90, foi intitulado Abordagens de Terceiro Mundo ao Direito Internacional (TMAIL, sigla em inglês)” (Morosini e Leichtweis, 2020, p. 202).

Sua vinculação ao pensamento crítico já aparece no prefácio da 1ª edição do seu Curso de Direito Internacional Público de 1967. Nela, Mello afirma que “o DI deve se transformar em um instrumento de luta contra o subdesenvolvimento” (Mello, 2000,

p. 15). Ademais, ele também aponta que “deliberadamente, excluímos o Direito da Guerra e de Neutralidade, uma vez que aquela é atualmente um ilícito internacional e esta deve desaparecer em nome da solidariedade internacional” (Mello, 2000, p. 15).

Mello seguiu os passos de seu pai, Linneu Pessoa de Albuquerque Mello, professor catedrático de Direito Internacional Público na Universidade do Brasil (atual UFRJ) e na PUC-RJ; membro da Corte Permanente de Arbitragem de Haia; integrante das Comissões de Conciliação e Inquérito da ONU; filiado à Sociedade Brasileira de Direito Internacional (Morosini e Leichweis, 2020).

Celso Mello formou-se em Direito pela PUC-RJ em 1961, onde também veio a lecionar depois, assim como na UERJ e a UFRJ (Morosini e Leichweis, 2020). Além da docência, entre 1966 e 1992, ele foi juiz do Tribunal Marítimo, órgão vinculado ao Poder Judiciário e ao Comando da Marinha (Morosini e Leichweis, 2020).

É possível perceber, portanto, que Celso Mello teve uma carreira especializada em Direito Internacional, focando seus esforços no campo acadêmico – ao contrário dos outros profissionais apresentados até agora, os quais a prática era muito mais forte que a pesquisa. Além disso, no Tribunal Marítimo ele teve contato com a burocracia brasileira, tão marcante para a Geração predecessora. Por fim, é importante salientar o fato de que Mello foi criado em um ambiente intelectualizado e propício ao desenvolvimento acadêmico – ainda mais na mesma área em que seu pai se destacou.

3.1.2. José Francisco Rezek (1944-)

José Francisco Rezek é um jurista brasileiro com vasta carreira no serviço público e nas organizações internacionais, além de importante atuação no setor privado – principalmente em arbitragens internacionais.

Graduado em Direito pela UFMG em 1966, deu continuidade à sua formação fora do país, formando-se Doutor pela Universidade de Paris em 1970, entre outras conquistas como ter participado do Centro de Estudos e Pesquisas de Direito

Internacional e Relações Internacionais da Academia de Direito Internacional da Haia (1968) (Supremo Tribunal Federal, 2023).

Dentre os cargos públicos que Rezek ocupou destacou o de Assessor de Planejamento e Controle do Secretário de Estado de Administração (1969-70), Assessor do Ministro Bilac Pinto no Supremo Tribunal Federal (1970-2), Procurador da República (1972-9), Assessor extraordinário do Ministro-Chefe do Gabinete Civil do Presidente da República, João Leitão de Abreu (1981-3) – todos esses durante a vigência da Ditadura Civil-Militar no Brasil (1964-84) (STF, 2023). Sobre isso, Rezek fala que sua nomeação como Procurador quase foi comprometida em razão de seu envolvimento com políticas estudantis durante a graduação:

“Recordo que quando o SNI pretendeu me excluir do concurso para procurador da República foi ele quem me deu a notícia. “Tem gente querendo te pôr fora do concurso.” Perguntei por que, e ele disse: “Por causa dos seus cargos lá do Centro Acadêmico, por alguma coisa que você teria escrito... Não es quente a cabeça. O Xavier não deixa isso acontecer”. Xavier de Albuquerque era o procurador-geral da República” (Fontainha e Queiroz, 2016, p. 58-9).

Ademais, entre 1983 e 1990 e entre 1992 e 1997, foi Ministro do Supremo Tribunal Federal. Período sobre o qual afirma jamais ter sido um “juiz técnico”, mas posto que possuía predisposições e tendências que se mostravam presentes nos seus votos (Fontainha e Queiroz, 2016, p. 96).

Entre 1990 e 1992, durante o Governo Collor, Rezek foi Ministro das Relações Exteriores (Supremo Tribunal Federal, 2023). Durante seu período no MRE, Rezek buscou, assim como Jiménez de Aréchaga, se afastar da perspectiva terceiro-mundista:

“O descarte do terceiro-mundismo e a adoção de uma política mais madura de comunicação com os países que mais decididamente podem ajudar o processo de nosso desenvolvimento dependiam de vontade política e isso se faz desde a primeira hora [de seu período no MRE]” (Rezek, 1991).

Em 1997, após sua aposentadoria do STF, foi eleito para o mandato de Juiz da Corte Internacional de Justiça, posto que exerceu até 2006 – quando retomou a prática advocatícia (Sobre Nós, 2023). Além disso, participou da Corte Permanente de Arbitragem entre 1984 e 2007 (Supremo Tribunal Federal, 2023) e atuou em diversas arbitragens internacionais²². Rezek afirmou que as arbitragens fogem do maniqueísmo de uma sentença judicial, posto que ela “[...] convive melhor com as sutilezas dos problemas humanos” (Ito, s.d.).

Em meio a sua prolífica carreira na prática do Direito, Rezek também se dedicou à docência, lecionando na UFMG, UnB, Instituto Rio Branco – além de diversos cursos no estrangeiro (Supremo Tribunal Federal, 2023).

Francisco Rezek construiu as bases de sua carreira em meio ao Regime Militar (entre 1970 e 1983), quando ocupou vários cargos de relevo – vinculando-se muito mais ao Direito doméstico do que internacional. Assim, ele tomou um caminho diferente de vários de seus colegas que foram repelidos pela política e ideologia do Governo brasileiro – apesar de declarar-se contrário às violências da Ditadura frequentemente, além de ter sofrido represálias por seu não alinhamento aos militares. Com a carreira consolidada, Rezek alçou voos mais altos dentro e fora do país, os quais o credibilizaram para a carreira privada, também a nível nacional e internacional.

3.1.3. Antônio Augusto Cançado Trindade (1947-2022)

Antônio Augusto Cançado Trindade foi um jurista brasileiro muito conhecido por sua doutrina de proteção dos direitos humanos:

“[...] o Professor [Cançado Trindade] não apenas se juntava aos esforços em torno da implementação dos direitos humanos – por meio dos tribunais internacionais – mas abria um grande espaço para que se falasse sobre direitos humanos no Brasil em pleno momento de reabertura política. Foi a maneira que encontrou para se opor à ditadura militar” (Galindo, 2023).

²² Mais detalhes em ARBITRATION LAW. Francisco Rezek | ArbitrationLaw.com. [S. l.], [s. d.]. Disponível em: <https://arbitrationlaw.com/profile/francisco-rezek>. Acesso em: 21 ago. 2023.

Ademais, ele se vinculava a uma doutrina jurídica latino-americana que prezava pela igualdade entre os Estados, pela resolução pacífica de conflitos, e pela rejeição ao uso da força militar e de armamentos nucleares. A partir desse posicionamento, ele foi colocado junto a outros autores já citados como Rui Barbosa, Alejandro Alvarez, Hildebrando Accioly e Eduardo Jiménez de Aréchaga (Almeida, 2022).

Ao graduar-se em Direito pela UFMG, Cançado Trindade percebeu que a repressão da Ditadura Militar poderia voltar-se contra ele em razão do seu tema de estudos: os direitos humanos. Assim, nos anos 1970 foi para a Europa estudar, onde ficou até 1978 (REDUnB, 2009). De volta ao Brasil, concentrou-se na docência até 1985, quando – findo o Regime Militar – assumiu a função de Conselheiro Jurídico do MRE:

“[...] quando eu assumi a Consultoria Jurídica do Itamaraty [1985-1990], não se podia falar em Direitos Humanos. Era anátema falar-se em Direitos Humanos, porque ainda havia resquícios do regime militar. E preparei os pareceres contra o pensamento corrente da época” (REDUnB, 2009, p. 9).

Além de seguir como docente – o que ele dizia ser sua segunda vocação depois da pesquisa – em instituições como o Instituto Rio Branco e a Academia de Direito de Haia; Cançado Trindade atuou como Juiz da Corte Interamericana de Direitos Humanos entre 1995 e 2008, sendo presidente entre 1999 e 2004 (Almeida, 2022). Ademais, entre 2008 e 2022 (por dois mandatos), ele foi Juiz da Corte Internacional de Justiça – onde ficou conhecido por suas *dissenting opinions* em casos como “Jurisdictional Immunities of the State (Germany v Italy: Greece intervening)”²³, no qual defendeu sua perspectiva de desenvolvimento jurisprudencial dos Direitos Humanos (Tanner e Trindade, 2009, p. 986). Ademais, ele quebrava, de certa forma, com a linguagem técnica da Corte ao utilizar-se de elementos extra-legais, como a literatura

²³ “The Court was asked then to determine whether, in civil proceedings against Germany relating to acts committed by the Third Reich during the Second World War (such as deportation and forced labour), the Italian courts were obliged to accord Germany immunity. In its judgment of 3 February 2012, the Court held that the action of the Italian courts in denying Germany immunity constituted a breach of Italy’s international obligations. The International Court of Justice explained that, under customary international law as it presently stood, a State was not deprived of immunity by reason of the fact that it was accused of serious violations of international human rights law or the international law of armed conflict” (Franzina, 2022)

como metáforas, ilustrações e até mesmo respostas para problemas jurídicos (Almeida, 2022).

Assim como Celso Mello, Cançado Trindade tinha muitas divergências em relação ao Regime Militar brasileiro e, com isso, isolou-se na academia – inclusive fisicamente, ao ir para Europa:

“Na minha época de Universidade, eu sentia que havia um perigo, porque eu me identificava muito com a temática de Direito Internacional dos Direitos Humanos, e queria continuar estudando-a [...] no momento em que eu saí do Brasil, em 1972, o clima que vivíamos era terrível, realmente. Havia toda essa prática de escuta clandestina de telefone, como a que nós vemos hoje em outro contexto distinto. Mas era a mesma coisa, só que com consequências gravíssimas para as pessoas. Havia os órgãos de segurança do Estado, que eram terrivelmente repressores, e se sentia muito o perigo no ar. Fui para a Europa aliviado em poder cultivar o meu tempo, protegê-lo, para poder terminar meus anos de formação. Isso foi em setembro de 1972, e lá permaneci seis anos sem voltar ao país, seis anos seguidos, de 1972 a início de 1978” (REDUnB, 2009, p. 3-4).

A partir de então, apesar de seu período como Consultor Jurídico do MRE, ele foi desconectando-se do âmbito doméstico, com suas políticas locais e particularidades; vinculando-se cada vez mais ao internacional e as discussões globais – processo que encontrou seu ápice em sua reeleição para a Corte Internacional de Justiça.

3.1.4. Luis Gabriel Moreno Ocampo (1952-)

Luis Gabriel Moreno Ocampo é um jurista argentino que, entre 1980 e 1992, ocupou diversos cargos públicos: escrivão do Procurador-Geral (1980-4), Promotor responsável pelas investigações acerca da violação de Direitos Humanos pelos militares argentinos (1984-5), Procurador Federal perante a Corte Federal Criminal de Buenos Aires (1988-1992) (Moreno Ocampo, 2012).

Em 1987, Moreno Ocampo foi um dos fundadores da “Poder Ciudadano” – uma ONG argentina que criou um dos primeiros programas anticorrupção da sociedade

civil (Moreno Ocampo, 2012). Nos anos 1990, ele iniciou uma nova fase em sua atuação. Em 1992, fundou a Moreno Ocampo & Jofre – escritório focado em Direito Criminal e Direito Internacional dos Direitos Humanos, e especializado em controle de corrupção (Moreno Ocampo, 2012). Nesse período, trabalhou *pro bono* em casos como do pedido de extradição do oficial nazista E. Priebke pela Itália (1996)²⁴, e o caso das filhas do Gen. Carlos Prats, que foi assassinado pelo serviço secreto chileno em 1974 (2000)²⁵ (Moreno Ocampo, 2012). No ano de 2003, Moreno Ocampo assumiu a função de Procurador Chefe da recém-criada Corte Internacional Penal – onde trabalhou até 2012 (Moreno Ocampo, 2012).

Em meio à carreira pública e privada, Moreno Ocampo também lecionou em locais como a Universidade de Buenos Aires, Harvard e Stanford (Moreno Ocampo, 2012).

Em suma, primeiramente, Moreno Ocampo seguiu o caminho tradicional dos profissionais até aqui estudados – cargos vinculados ao Estado. No entanto, nos anos

²⁴ “In early 1995, Italy ordered the extradition from Argentina to Italy of Erich Priebke. The request was made on the basis of an arrest petition against Priebke issued by the Judge in charge of the preliminary investigation before the Military Justice of Rome. Priebke was accused of 'having been a member of the German Army, an enemy of the Italian State, in cooperation with ... other German soldiers, with ... executive action of... criminal design and acting with cruelty on people ... causing the death of 335 people most of them Italian citizens, military men and civilian people who were not taking part in military operations, and premeditated shooting some shots against them, in 'Cave Ardeatine', Rome, on 24 March 1944 during the time of the war between Italy and Germany.'”² The Court of First Instance allowed the extradition. On Appeal, the Appeals Court rejected it, finding that the charge of homicide was prescribed and did not meet the dual requirements of the crime: that it be a crime under the law of both the requesting and requested state. On 2 November 1995, the Argentine Supreme Court approved the extradition (5 for; 3 against)” (Consigli, 1998, p. 341).

²⁵ “Twenty-eight years after exiled Chilean Gen. Carlos Prats and his wife Sofia Cuthbert were assassinated in Argentina, a Chilean judge has indicted five former members of the Dirección de Inteligencia Nacional (DINA), the Chilean secret police that operated during the dictatorship of Gen. Augusto Pinochet (1973-1990). Gen. Prats was Army commander in chief under President Salvador Allende (1970-1973) but was replaced by Pinochet in August 1973. Less than a month later, Pinochet led the coup against Allende. Prats and his wife then went into exile in Argentina; they were killed when a bomb planted in their car exploded in a Buenos Aires suburb on Sept. 30, 1974. The Chilean courts opened the investigation in December 2002, and the Santiago Appeals Court assigned the case to Special Investigating Judge Alejandro Solís in January. On Feb. 26, Judge Solís indicted retired Gen. Manuel Contreras Sepulveda, former head of the DINA; his second-in-command, retired Brig. Gen. Pedro Espinoza Bravo; retired Brig. Gen. José Zara Holger and retired Gen. Raúl Eduardo Iturriaga Neumann; and the latter's brother Jorge Enrique Iturriaga Neumann, a former civilian agent of the DINA. Four of the five men were indicted for aggravated double homicide; the fifth, Zara Holger, will be tried as an accomplice. Contreras and Espinoza were also indicted for heading an illicit criminal association, while the other three were charged with being members of the group. All have denied the charges” (LADB Staff, 2003, p. 1).

1990, ele entrou para o novo mercado dos Direitos Humanos, ONGs e arbitragens que havia sido criado – marcando uma nova fase para a profissão.

3.2. PERCEPÇÕES HISTÓRICAS E SOCIOLÓGICAS SOBRE A GERAÇÃO DA TRANSIÇÃO DEMOCRÁTICA

Apesar de ocuparem um espaço similar aos seus antecessores (ainda que tenhamos as instituições nacionais e internacionais cada vez mais fortalecidas), essa Geração (em especial os profissionais do Cone Sul) tem o início de sua trajetória acadêmica e prática atravessada pelas Ditaduras Militares que perduraram entre a metade dos anos 1960 e a metade dos anos 1980.

Esse atravessamento resultou em uma pulverização dos profissionais latino-americanos do Direito Internacional: a liberdade acadêmica era restringida em função da repressão dos regimes, a atuação junto às instituições nacionais de Relações Exteriores estava condicionada pelo contexto político, e as Organizações Internacionais, ONGs e o mercado privado do Direito Internacional ainda não representavam uma concretude.

A pulverização acarretou, então, em uma diversificação do campo de atuação, focando nos aspectos técnicos e especializados que blindavam os profissionais tanto da repressão pelas Ditaduras como da responsabilização pela sua vinculação com elas. Nesse sentido, Moreno Ocampo, referindo-se ao período no qual era escrivão do Procurador-Geral em meio ao regime militar afirma:

“Cuando subió Alfonsín, yo no estaba haciendo nada político. Me había divorciado en el año 81, así que en el 82 y 83 me dediqué a mí mismo, estudié teatro, música. Cuando volvió la democracia, mis amigos eran cercanos a Alfonsín y me propusieron cargos de juez. En ese momento yo era una especie de "clerk" del procurador general de la Argentina, es decir, tenía un cargo muy de gabinete y me ofrecieron cargos más activos que rechacé porque yo quería estar en la facultad” (Ruffinelli, 2004, p. 79).

Assim, houve uma espécie de catalisação do processo de virada contra a política dos profissionais de Direito Internacional na América Latina. Com o fim das

Ditaduras, as perspectivas de carreira nas Ols, ONGs e no mercado privado já se mostravam muito mais viáveis e, além disso, esses profissionais (em função do panorama político de viveram) foram revestidos de uma credibilidade, principalmente na questão dos Direitos Humanos, que os alçou à notoriedade tanto intra como extracampo.

Esta geração esteve envolvida em casos sobre Direitos Humanos de grande notoriedade, tanto em tribunais nacionais – como os já mencionados pedido de extradição da Itália do oficial nazista E. Priebke (1996) e o assassinato do General chileno Carlos Prats pela polícia secreta chilena em 1974 em Buenos Aires (2000), ambos de atuação de Moreno Ocampo -, quanto em tribunais internacionais - Caso Ximenes Lopes v. Brazil (2006)²⁶ e Caso Barrios Altos v. Peru (2001)²⁷, ambos julgados por Cançado Trindade na Corte Interamericana de Direitos Humanos.

²⁶ “O caso Damião Ximenes Lopes resultou na primeira sentença da Corte Interamericana relacionada ao Brasil, condenando-o a partir da verificação de sua responsabilidade na violação de determinados direitos humanos previsto na Convenção Americana. Damião Ximenes Lopes, portador de transtorno mental e epilepsia, havia sido internado por sua mãe, Albertina Ximenes, na única clínica psiquiátrica da região da cidade de Sobral, no Ceará, no dia 1º de outubro de 1999. Três dias depois, indignada, a mãe forçou a entrada na clínica pois havia sido informada por um funcionário que seu filho não tinha condições de receber visitas. Encontrou Damião com as mãos amarradas, passando muito mal, sangrando e apresentando escoriações e hematomas, decorrentes de briga com os enfermeiros da Clínica. De volta para casa, recebeu a notícia de que seu filho havia morrido, por parada respiratória. As denúncias feitas pela família ao Ministério Público, Polícia local e Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do Ceará, foram infrutíferas, o que a levou a buscar auxílio a órgão externo [a Corte Interamericana de Direitos Humanos]” (Friedrich, 2006, p. 18-9).

²⁷ “A origem do caso remonta ao ano de 1991, quando, no dia 3 de novembro, seis indivíduos fortemente armados mataram 15 pessoas e feriram outras quatro que estavam reunidas realizando uma festa, num domicílio em Barrios Altos, na cidade de Lima, no Peru. Informações davam conta de que os envolvidos no massacre eram membros do exército peruano, trabalhavam para a inteligência militar e que a chacina fora em represália contra supostos membros do grupo Sendero Luminoso. Somente em 1995, porém, é que se iniciou uma investigação que culminou com a denúncia de cinco oficiais do exército, mas diversos obstáculos foram colocados no caminho dessa iniciativa: recursos processuais interpostos pelos militares para contestar a competência da justiça criminal comum, uma resolução do Conselho Supremo de Justiça Militar, que impedia os oficiais de dar declarações perante qualquer outro órgão judicial, uma petição feita pelos tribunais militares perante a suprema corte peruana, reclamando competência sobre o caso, e, por fim, antes mesmo que o judiciário decidisse a respeito dessa questão processual, uma lei de anistia aprovada pelo legislativo e sancionada pelo executivo que exonerava os militares, os policiais e os civis da responsabilidade pelas violações de direitos humanos, cometidas entre 1980 e 1995. Tudo isso resultou em impunidade e no Relatório N.º. 28/00, da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (doravante, a Comissão ou ComIDH), que, manifestando-se sobre o caso, recomendou ao Peru a anulação da lei de anistia e a realização de investigações que levassem à identificação e punição dos responsáveis pelos assassinatos e lesões. Como o Peru se recusou a cumprir com as recomendações, a Comissão remeteu o caso para a Corte, dando início a um processo que teve dois momentos: no primeiro, um duelo de padrões de justificação ascendentes e descendentes, isto é, em resposta à notificação feita pela Corte, o Estado peruano afirmou que não mais lhe reconhecia a competência contenciosa, e a Corte, em nota assinada por todos os juízes e dirigida ao Secretário-Geral da OEA, referindo-se à sua própria jurisprudência,

Essa perspectiva dos Direitos Humanos como linguagem progressista estratégica e pragmática em contraposição às perspectivas revolucionárias e de luta armada vem sendo objeto de análise de autoras como Karen Engle:

“[...] much of the left opposition in Latin America shifted its support from revolutionary armed struggle and socialist utopia toward what Moyn identifies as a much more minimalist strategy, that of human rights [...] because they were using human rights, they were also not directly challenging the movement or paradigm” (Engle, 2012, p. 45).

Assim, essa Geração ficou marcada por uma análise exploratória da miríade de opções que surgiam com a expansão do campo – a Academia torna-se uma possibilidade por si só, não como uma legitimação ou extensão da prática; os tribunais internacionais ganham tração, a CIJ torna-se a “World Court” nos anos 80²⁸; o mercado privado dos Direitos Humanos, assim como o das ONGs, cresce de forma exponencial no pós-Ditadura.

Apesar de altamente especializados, os profissionais dessa Geração não resistem à abertura do mercado e passam por um período de apropriação e ocupação dos espaços – assim como a primeira Geração fez nas grandes conferências. Todavia, o caráter político foi estigmatizado e substituído pelo tecnicismo – tanto por aqueles vinculados a um maior progressismo, como Cançado Trindade; como por aqueles vinculados ao conservadorismo, como Rezek:

“Nunca fui ativista, sempre fui uma pessoa introvertida, uma pessoa de reflexão, e nunca me filiei a partido ou grupo algum. Vocês viram anteontem, há três dias atrás, no Senado Federal, na minha audiência pública, que havia Senadores de todos os partidos. E quando eu falei no Plenário, no dia anterior,

considerou inadmissível a pretensão peruana, que não somente violava a Convenção, como também o princípio do pacta sunt servanda” (Miniuci, 2016, p.12).

²⁸ “From the mid-1980s, public international justice underwent a symbolic boom – with the promotion of the ICJ as the ‘World Court’ – but also what we see as a market bust, illustrated by a limited docket: we correlate this to how the social credibility of the ICJ was developed endogenously, through the constitution of a restricted and scholarly professional market at once shielded and marginalised from state and economic power. This contrasts with the market boom at the same period of international commercial arbitration, nurtured by pragmatic alliances between knowledge, economic and political clout, big legal businesses and legal elites in the South” (Dezalay e Dezalay, 2015, p. 314).

Senadores de praticamente todos os partidos estavam presentes. E por quê? Justamente porque eu nunca exerci cargo político algum. Minha atuação profissional tem sido suprapartidária” (REDUnB, 2009, p. 3).

Dessa forma, a Geração da Transição Democrática trata em uníssono da democracia e dos Direitos Humanos como as ferramentas essenciais para o combate aos regimes autoritários. Ao mesmo tempo em que há de fato uma defesa de valores essenciais para a manutenção dos direitos sociais e políticos, há uma ideia de manutenção dos instrumentos que eles próprios dominam como os únicos que podem salvar a América Latina de voltar para um período de repressão – uma espécie de autopromoção por meio da valorização da linguagem que eles dominam e tem como campo profissional de atuação: “En realidad lo que terminó con la posibilidad de represión militar fue la democracia, no los juicios. La democracia desmanteló al grupo político que tenía el poder para matar gente” (Ruffinelli, 2004, p. 86).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Existem diversas linhas que atravessam a profissão do Direito Internacional na América Latina, dentre elas a politização do discurso, o nível de institucionalidade ou de burocratização dos espaços, as questões regionais, as rupturas políticas, o desenvolvimento do mercado de atuação. Cada uma delas, com maior ou menor influência em cada período, moldou as gerações de profissionais analisados.

Percebemos, então, uma primeira geração que abraça publicamente o discurso político, conversando diretamente com os processos de consolidação nacional latino-americanos do final do século XIX e início do século XX; uma segunda geração preocupada em ocupar os espaços burocráticos e adaptar sua erudição e tradição política à linguagem técnica e institucional; e uma terceira geração que, ao mesmo tempo em que teve seus prognósticos de futuro completamente abalados pelas ditaduras militares, com o fim delas se depararam com um novo mercado aberto para ser explorado.

Assim, ao longo do trabalho buscamos tensionar a forma como os profissionais do Direito Internacional se identificam dentro do campo e como foi formada uma tradição latino-americana do Direito Internacional. Essa abordagem se aproxima do que Galindo trata ao falar sobre

"[...] como internacionalistas compreendem a si próprios estando inseridos no seio de um grupo de indivíduos que constantemente lê o passado a fim de dar autoridade às suas ideias e ações no presente, e também sobre como esperam ver o futuro construído" (Galindo, 2021, p. 2).

Ou seja, a perspectiva das Gerações se torna uma ferramenta necessária para perceber como a profissão tem uma construção histórica da qual não é possível se esquivar ao pensar ou praticar o Direito Internacional. As carreiras ora se espelham, ora divergem; mas há um sentido de continuidade, de acúmulo de experiências que fica evidente na constante referência que cada geração faz a anterior. O legado

geracional é claro - todavia perceber quais narrativas serão vitoriosas nessa disputa não é.

A memória que esses profissionais compartilham seria um

“elemento constituinte do sentimento de identidade, tanto individual como coletiva, na medida em que ela é também um fator extremamente importante do sentimento de continuidade e de coerência de uma pessoa ou de um grupo em sua reconstrução de si” (Pollak, 1992, p. 204).

Logo, ao propormos sistematizar as narrativas biográficas, dando-lhes um sentido narrativo, nos inserimos na disputa que marca o campo da História Pública do Direito Internacional. Com isso, colocamos diversos pontos importantes em foco como a origem de elite da maioria dos indivíduos estudados e a relação do Direito Internacional com as Ditaduras Militares do Cone Sul. Todavia, restam muitos pontos nesse debate que ainda merecem atenção e que, com certeza, enriqueceriam essa memória coletiva trazendo, por exemplo, as trajetórias das mulheres latino-americanas no Direito Internacional ou uma perspectiva da "História vista de baixo"²⁹.

²⁹ "Ao longo dos séculos, a história "vista de cima" tem contado a trajetória de pessoas grandiosas, na sua maioria homens e apenas poucas mulheres, que revelaram as excepcionais competências políticas, estratégicas ou militares. São as histórias de pessoas que assumiram os cargos de líderes de movimentos políticos ou de independência e que iriam inspirar as próximas gerações. A revolução neste campo se deu em meados do século XX, por meio da revista francesa *Annales*, fundada por historiadores que analisaram o passado dos camponeses franceses. A partir daquele momento, os historiadores revelaram mais interesse pela "história social", ou seja, a história vista do ponto de vista das massas, sendo que tal perspectiva foi integrada nos cursos das prestigiosas universidades americanas como Harvard e Yale" (Bloch, 2020, p. 10).

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Paula Wojcikiewicz. O legado de Antônio Augusto Cançado Trindade: as múltiplas facetas de um percurso voltado para a construção de um novo jus gentium. **CEBRI-Revista: Brazilian Journal of International Affairs**, [s. l.], n. 2, p. 186–200, 2022. Disponível em: <https://cebri-revista.emnuvens.com.br/revista/article/view/27>. Acesso em: 21 ago. 2023.

ALMEIDA, Renato. Um Internacionalista Brasileiro: Hildebrando Accioly. **Diário de Notícias**, [s. l.], 21 jan. 1934. Disponível em: <https://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em: 21 ago. 2023.

ARBITRATION LAW. **Francisco Rezek | ArbitrationLaw.com**. [S. l.], [s. d.]. Disponível em: <https://arbitrationlaw.com/profile/francisco-rezek>. Acesso em: 21 ago. 2023.

BARBOSA, Carlos Alberto Sampaio. **A Revolução Mexicana**. São Paulo: Editora Unesp, 2010.

BECKER LORCA, Arnulf. **International Law in Latin America or Latin American International Law? Rise, Fall, and Retrieval of a Tradition of Legal Thinking and Political Imagination**. Rochester, NY, 2006. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=1370389. Acesso em: 21 ago. 2023.

BECKER LORCA, Arnulf. **Mestizo International Law**. [S. l.]: Cambridge University Press, 2014.

BLOCH, Agata. A HISTORIOGRAFIA COLONIAL “VISTA DE BAIXO”: AMEAÇA, UMA ABORDAGEM NOVA OU COMPLEMENTAR À HISTÓRIA “VISTA DE CIMA”? *In*: DA SILVA, Thiago Cedrez; GANDRA, Edgar Avila; SIMÕES, Elvis Silveira (org.). **História em Movimento: múltiplas abordagens**. Porto Alegre: Casalettras, 2020.

BORGES DE MACEDO, Paulo Emílio Vauthier; ARAÚJO, Brenda. Rui Barbosa: o pacifista brasileiro que mudou a face do Direito Internacional do Século XX. *In*: DIREITO INTERNACIONAL NO BRASIL: PENSAMENTO E TRADIÇÃO. [S. l.]: Lumen Juris, 2021.

CARTY, Anthony. The Corfu Channel Case - and the Missing Admiralty Orders. **Law and Practice of International Courts and Tribunals**, [s. l.], v. 3, 2004. Disponível em: <https://heinonline.org/HOL/LandingPage?handle=hein.journals/lpict3&div=7&id=&page=>. Acesso em: 21 ago. 2023.

CASSESE, Antonio. **Five Masters of International Law**. [S. l.]: Bloomsbury Publishing, 2011.

CLEMENTS, Richard. **Managerialism: The Before, During, and After of Fragmentation in International Law**. Rochester, NY, 2017. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=3145892. Acesso em: 21 ago. 2023.

CONSIGLI, José Alejandro. **The Yearbook of International Humanitarian Law**, [s. l.], v. 1, p. 341–343, 1998. Disponível em: <https://www.cambridge.org/core/journals/yearbook-of-international-humanitarian-law/article/abs/priebke-extradition-case-before-the-argentine-supreme-court/29C0441D9D44B1F3AF5CFB35D93B7C95>. Acesso em: 21 ago. 2023.

CPDOC. **Rui Barbosa**. [S. l.], [s. d.a.]. Disponível em: <https://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/verbetes/primeira-republica/BARBOSA,%20Rui.pdf>. Acesso em: 21 ago. 2023.

CPDOC. **Hildebrando Pompeu Pinto Acióli**. [S. l.], [s. d.b.]. Disponível em: <https://www18.fgv.br/CPDOC/acervo/dicionarios/verbeta-biografico/hildebrando-pompeu-pinto-acioli>. Acesso em: 21 ago. 2023.

PAYNE, Cymie R. Pulp Mills on the River Uruguay (Argentina v. Uruguay). **The American Journal of International Law**, [s. l.], v. 105, n. 1, p. 94, 2011. Disponível em: Acesso em: 13 dez. 2019.

DEZALAY, Sara; DEZALAY, Yves M. **Professionals of International Justice: From the Shadow of State Diplomacy to the Pull of the Market of Arbitration**. Rochester, NY, 2015. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2568310.

ELIZARRARÁS, Juan Carlos Velázquez. Héctor Gros Espiell. 1926-2009. **Anuario Mexicano de Derecho Internacional**, [s. l.], p. 469–479, 2012. Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=402740628015>. Acesso em: 21 ago. 2023.

EM VIGOR o Tratado Interamericano de Defesa Mútua. **Correio da Manhã**, [s. l.], 4 dez. 1948. Disponível em: <https://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-%20digital/>. Acesso em: 21 ago. 2023.

ENCERROU-SE A IV Reunião De Consultas Dos Chanceleres Americanos. **Jornal do Commercio**, [s. l.], 8 jul. 1951. Disponível em: <https://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-%20digital/>. Acesso em: 21 ago. 2023.

ENGLE, Karen. Self-Critique, (Anti) Politics and Criminalization: Reflections on the History and Trajectory of the Human Rights Movement. **Texas ScholarWorks (Texas Digital Library)**, [s. l.], 2012. Disponível em: Acesso em: 21 ago. 2023.

FONTAINHA, Fernando de Castro; QUEIROZ, Rafael Mafei Rabelo. **História Oral do Supremo [1988-2013] - Francisco Rezek**. [S. l.]: FGV Direito Rio, 2016-. *E-book*. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/16909>. Acesso em: 21 ago. 2023.

FRANCISCO I. MADERO - 38° Presidente de México. [S. l.], [s. d.]. Disponível em: <http://presidentes.mx/francisco-i-madero>. Acesso em: 21 ago. 2023.

FRANZINA, Pietro. **Jurisdictional Immunities: Germany v. Italy, Again**. [S. l.], 2022. Disponível em: <https://eapil.org/2022/05/04/jurisdictional-immunities-germany-v-italy-again/>.

FRIEDRICH, Tatyana Scheila. Sistema Interamericano de Proteção de Direitos Humanos: uma análise a partir do caso Damião Ximenes Lopes. **Revista Brasileira de Direito Internacional - RBDI**, [s. l.], v. 3, n. 3, 2006. Disponível em: Acesso em: 8 jan. 2021.

GALINDO, George Rodrigo Bandeira. **Direito Internacional no Brasil: Pensamento e Tradição**. [S. l.]: Lumen Juris, 2021. v. 1

GALINDO, George Rodrigo Bandeira. **O abraço do amigo: ao Professor Antônio Augusto Cançado Trindade**. [S. l.], 2023. Disponível em: <http://ila-brasil.org.br/blog/o-abraco-do-amigo-ao-professor-antonio-augusto-cancado-trindade/>. Acesso em: 21 ago. 2023.

GOBO, Karla. **NOBLESSE D'ÉTAT: do campo ao habitus da diplomacia brasileira**. 2016. ThesisUNICAMP, 2016. Disponível em: <https://repositorio.unicamp.br/acervo/detalhe/982470>. Acesso em: 21 ago. 2023.

GORDON, Peter E. **What is Intellectual History?** [S. l.: s. n.], 2012. *E-book*. Disponível em: <https://ces.fas.harvard.edu/uploads/files/Reports-Articles/What-is-Intellectual-History-Essay-by-Peter-Gordon.pdf>.

GUERRA, Sidney. **Curso de Direito Internacional Público**. 15. ed. [S. l.]: Saraiva Jur, 2023.

HERNÁNDEZ, Jesús Blas; GONZÁLEZ, Arturo Allende. **Isidro Fabela Alfaro: pensamiento y obra a cien años de la Revolución**. [S. l.]: Fondo Editorial Estado de México, 2012-. *E-book*. Disponível em: <https://ceape.edomex.gob.mx/sites/ceape.edomex.gob.mx/files/lsibro%20Fabela.pdf>. Acesso em: 21 ago. 2023.

HIGHET, Keith. **TRIBUTE TO EDUARDO JIMÉNEZ DE ARÉCHAGA, JOSÉ MARÍA RUDA AND ANDRÉS AGUILAR MAWDSLEY**. [S. l.: s. n.], 1994. Disponível em: http://www.oas.org/es/sla/ddi/docs/publicaciones_digital_XXIII_curso_derecho_internacional_1996_Keith_Highet.pdf. Acesso em: 21 ago. 2023.

INTERNATIONAL COURT OF JUSTICE. **All Members**. [S. l.], [s. d.]. Disponível em: <https://www.icj-cij.org/all-members>.

ITO, Marina. **Solução de conflito – Juízes não perdem espaço com arbitragem, diz Rezek**. [S. l.], [s. d.]. Disponível em: <https://www.sedep.com.br/noticias/soluo-de-conflito-juzes-no-perdem-espao-com-arbitragem-diz-rezek/>. Acesso em: 21 ago. 2023.

KOSKENNIEMI, Martti. Between Commitment and Cynicism: Outline for a Theory of International Law as Practice. In: NOLLKAEMPER, André *et al.* (org.). **Cambridge University Press**. Cambridge: Cambridge University Press, 2017. p. 38–66. *E-book*. Disponível em: <https://www.cambridge.org/core/books/abs/international-law-as-a-profession/between-commitment-and-cynicism/9803D7C1E14DFD89DCBE971EB17CAC21>. Acesso em: 19 jun. 2023.

LADB STAFF. **DINA Officers Charged With Assassination Of Gen Prats LADB Staff**. [S. l.: s. n.], 2003. Disponível em: <https://digitalrepository.unm.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=14124&context=notisur>. Acesso em: 21 ago. 2023.

LANDAUER, Carl. A Latin American in Paris: Alejandro Álvarez's Le droit international américain. **Leiden Journal of International Law**, [s. l.], v. 19, 2006. Disponível em: Acesso em: 16 maio 2023.

MALATIAN, Tereza Maria. A biografia e a História. **Cadernos Cedem (Cessada)**, [s. l.], v. 1, n. 1, p. 16–31, 2008.

MALDONADO VARGAS, Ingrid Nohemy. **Alejandro Álvarez: Histo Histórico del Derecho Internacional**. 2011. Universidad Internacional de Andaluzia, 2011. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10334/799>. Acesso em: 21 ago. 2023.

MARÍN, Miguel A. Isidro Fabela. **Foro Internacional**, [s. l.], v. 5, n. 2 (18), p. I–XXII, 1964. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/27737181>. Acesso em: 21 ago. 2023.

MELLO, Celso D. de Albuquerque. **Curso de Direito Internacional Público**. 12. ed. [S. l.]: Renovar, 2000-. v. 1

MELO, Maria de Nazaré Santos; SANTOS, Maysa Leite Serra dos. SABINADA: O CONFLITO REGENCIAL NA BAHIA / SABINADA: THE REGENCY CONFLICT IN BAHIA. **Brazilian Journal of Development**, [s. l.], v. 7, n. 3, p. 23707–23724, 2021. Disponível em: Acesso em: 12 abr. 2023.

MENEZES, Wagner. **Derecho Internacional En América Latina**. Brasília: Fundação Alexandre De Gusmão. Funag, 2010-. *E-book*. Disponível em: https://funag.gov.br/biblioteca-nova/produto/1-857-derecho_internacional_en_america_latina. Acesso em: 21 ago. 2023.

MINIUCI, Geraldo. Argumentação jurídica na Corte Interamericana de Direitos Humanos: o caso Barrios Altos v. Peru. **Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito**, [s. l.], v. 8, n. 1, 2016. Disponível em: Acesso em: 10 jan. 2021.

MORENO OCAMPO, Luis. **Curriculum Vitae: Luis Moreno Ocampo**. [S. l.: s. n.], 2012. Disponível em: <https://www.icc-cpi.int/sites/default/files/NR/rdonlyres/9A924BCD-A9C0-4B59-9F60-7DCB2B78CB13/284273/LuisMorenoOcampoCV1.pdf>.

MOROSINI, Fabio; LEICHTWEIS, Matheus Gobbato. Um TWAILer entre nós? Desvendando as contribuições de Celso Duvivier de Albuquerque Mello para o Direito Internacional (crítico) no Brasil. **Revista de Direito Internacional**, [s. l.], v. 17, n. 2, 2020. Disponível em: Acesso em: 6 jul. 2023.

OBREGÓN, Liliana. “The Colluding Worlds of the Lawyer, the Scholar and the Policy Maker: A View of International Law and Foreign Policy from Latin America”. **Wisconsin Journal of International Law**, [s. l.], v. 23, n. 1, p. 145–172, 2005. Disponível em:

https://www.academia.edu/256730/_The_Colluding_Worlds_of_the_Lawyer_the_Scholar_and_the_Policy_Maker_A_View_of_International_Law_and_Foreign_Policy_from_Latin_America_Wisconsin_Journal_of_International_Law_Vol_23_Issue_1_Pgs_145_172_2005.

BILBAO, Luis Ochoa; LALLANDE, Juan Pablo Prado; BRITO, Jesica Ayala. Isidro Fabela: world context and international law in the foreign policy of the Revolution. **Revista IUS**, [s. l.], v. 13, n. 43, p. 207–230, 2019. Disponível em: https://www.scielo.org.mx/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S1870-21472019000100207&lng=es&nrm=iso&tlng=en. Acesso em: 21 ago. 2023.

ORFORD, Anne. **International Law and the Limits of History**. Rochester, NY, 2015. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2821340. Acesso em: 21 ago. 2023.

OS PRINCIPAIS Objetivos da Conferência Interamericana de Petrópolis. **Correio da Manhã**, [s. l.], 8 ago. 1947. Disponível em: <https://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em: 21 ago. 2023.

PEREIRA, Luíza Leão Soares. **International Lawyers as Lawmakers**. 2021. Doctorate Thesis. Cambridge, 2021. Disponível em: <https://www.repository.cam.ac.uk/items/b68f70f4-35ac-46f8-a59f-c6adc1fb8580>. Acesso em: 21 ago. 2023.

PINHEIRO, Letícia; VEDOVÉLI, Paula. Caminhos Cruzados: Diplomatas e Acadêmicos na Construção do Campo de Estudos de Política Externa Brasileira. **Revista Política Hoje**, [s. l.], v. 21, n. 1, p. 211–254, 2012. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/politica hoje/article/view/3793>. Acesso em: 21 ago. 2023.

POLLAK, Michael. Memória e identidade social. **Revista Estudos Históricos**, [s. l.], v. 5, n. 10, p. 200–215, 1992. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/reh/article/view/1941>. Acesso em: 21 ago. 2023.

QUINTANA, Francisco-José. Small Powers, International Organizations and the Role of Law: Jorge Castañeda's Views from Mexico. **European Journal of International Law**, [s. l.], v. 34, n. 2, 2023. Disponível em: <https://t.co/6pUudHOCdw>.

RAJCHENBERG, Enrique; MARTINS, Carlos Eduardo. **México**. [S. l.], [s. d.]. Disponível em: <https://sites.usp.br/portallatinoamericano/mexico>. Acesso em: 21 ago. 2023.

REDUNB, Conselho Editorial da. MEMÓRIAS DO PROFESSOR CANÇADO TRINDADE. **Revista dos Estudantes de Direito da Universidade de Brasília**, [s. l.], v. 8, n. 1, p. 20–20, 2009. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/redunb/article/view/20352>. Acesso em: 21 ago. 2023.

REZEK, José. **Terceiro-mundismo é política ineficaz**. Entrevistador: Oliveiros S. Ferreira e Antônio Carlos Pereira. [S. l.: s. n.], 3 mar. 1991. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=bibliotecaConsultaProdutoBibliotecaPastaMinistro&pagina=FranciscoRezekEntrevistas>. Acesso em: 21 ago. 2023.

RORIZ, João. Um dever do “homem culto”: Hildebrando Accioly, jurista, diplomata. *In*: DIREITO INTERNACIONAL NO BRASIL: PENSAMENTO E TRADIÇÃO. [S. l.]: Lumen Juris, 2021a.

RORIZ, João. OS DONOS DO SILÊNCIO: A POLÍTICA EXTERNA DO REGIME MILITAR BRASILEIRO E A COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS DAS NAÇÕES UNIDAS. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, [s. l.], n. 113, p. 103–136, 2021b. Disponível em: Acesso em: 21 de ago. 2023.

RORIZ, João; CARVALHO, Fabia Fernandes. O ADVOGADO DO TERCEIRO MUNDO: PRÁTICAS COLONIAIS E RESISTÊNCIA PELO DIREITO INTERNACIONAL NO CHILE DE ALLENDE. **Revista Culturais Jurídicas**, [s. l.], v. 8, n. 20, p. 685–703, 2021. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/culturajuridicas/article/view/52386>. Acesso em: 21 ago. 2023.

RÓTULO, Daniel. Reforma del Estado y la gestión pública en el Uruguay. **Documento de Investigación - Universidad ORT Uruguay**, [s. l.], v. 67, 2011. Disponível em: <http://hdl.handle.net/20.500.11968/2771>. Acesso em: 21 ago. 2023.

RUFFINELLI, Jorge. Luis Moreno Ocampo: Del juicio a las Juntas a la Corte Internacional de La Haya. **Nuevo Texto Crítico**, [s. l.], v. 17, n. 33-36, p. 77–95, 2004. Disponível em: Acesso em: 26 dez. 2022.

SADER, Emir. **Ditaduras Militares**. [S. l.], [s. d.]. Disponível em: <https://sites.usp.br/portalatinoamericano/espanol-dictaduras%20militares#:~:text=Iniciado%20no%20Brasil%20em%201964>. Acesso em: 21 ago. 2023.

SANTOS, Pedro Henrique Pereira. “Um internacionalista brasileiro’: Hildebrando Accioly e o Invisible College através de publicações do ‘Jornal do Commercio’ (RJ) e do ‘Diario de Noticias’ (RJ) entre 1933 e 1934”. *In*: SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS, 2021, Porto Alegre. **lume.ufrgs.br**. [S. l.: s. n.], 2021. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/244876>.

SANTOS, Pedro Henrique Pereira *et al.* **Análise das biografias dos autores**. [S. l.], 2021. Disponível em: <http://ila-brasil.org.br/blog/analise-das-biografias-dos-autores/>. Acesso em: 21 ago. 2023.

SANTOS, Pedro Henrique Pereira. **Um internacionalista atravessado : Hildebrando Accioly e a grande imprensa (1944-52)**. 2022. Monografia em HistóriaPUC-RS, 2022. Disponível em: https://primo-pmtna01.hosted.exlibrisgroup.com/primo-explore/fulldisplay?docid=puc01000506354&context=L&vid=PUC01&lang=pt_BR&search_scope=Acevro%20da%20Biblioteca&adaptor=Local%20Search%20Engine&tab=default_tab&query=any,contains,Pedro%20Henrique%20Pereira%20Santos&offset=0.

SAUTER, Gabriela Ossenbach. Estado y educación en América Latina a partir de su independencia (siglos XIX y XX). **Revista Iberoamericana de Educación**, [s. l.], v. 1, 1993. Disponível em: Acesso em: 24 nov. 2021.

SCARFI, Juan Pablo. Globalizing the Latin American legal field: continental and regional approaches to the international legal order in Latin America. **Revista Brasileira de Política Internacional**, [s. l.], v. 61, n. 2, 2018. Disponível em: Acesso em: 14 maio 2021.

SCARFI, Juan Pablo. **The Hidden History of International Law in the Americas**. [S. l.]: Oxford University Press, 2017-.

SCHWEBEL, Stephen M. Eduardo Jimenez de Aréchaga (1918–1994). **American Journal of International Law**, [s. l.], v. 88, n. 3, p. 512–513, 1994. Disponível em: Acesso em: 3 mar. 2023.

SECRETARIA DE RELACIONES EXTERIORES. **Los albores del siglo XX**. [S. l.], 2013. Disponível em: <https://www.gob.mx/sre/acciones-y-programas/los-albores-del-siglo-xx?state=published>. Acesso em: 21 ago. 2023.

SOBRE NÓS. [S. l.], [s. d.]. Disponível em: <https://franciscorezek.adv.br/>. Acesso em: 21 ago. 2023.

SOCIEDADE Brasileira de Direito Internacional. **Jornal do Commercio**, [s. l.], 26 out. 1952. Disponível em: <https://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-%20digital/>. Acesso em: 21 ago. 2023.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Francisco Rezek**. [S. l.], [s. d.]. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/ostf/ministros/verMinistro.asp?periodo=STF&id=21>. Acesso em: 21 ago. 2023.

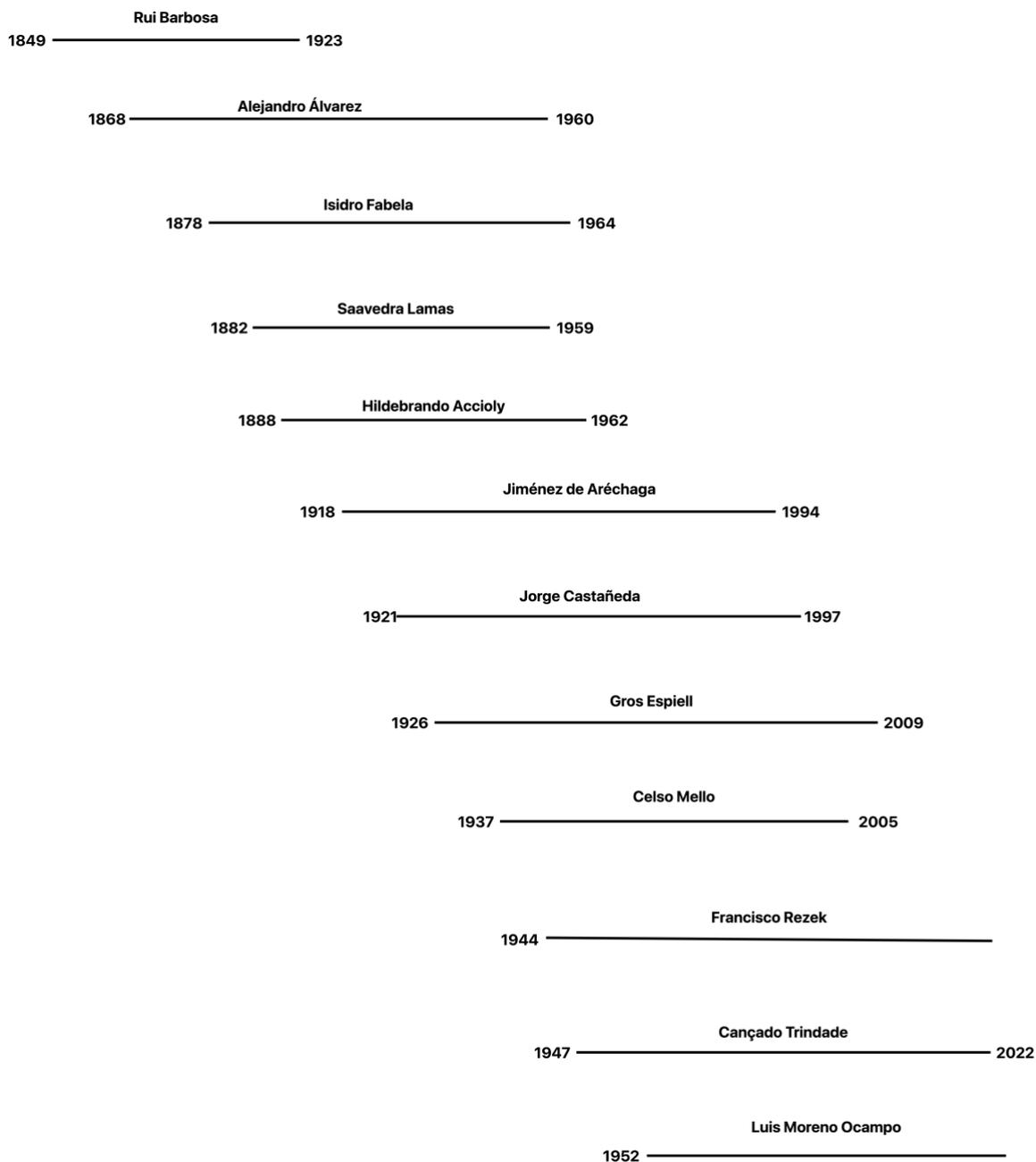
TANNER, Lauri R.; TRINDADE, Antônio A. Cançado. Interview with Judge Antônio A. Cançado Trindade, Inter-American Court of Human Rights. **Human Rights Quarterly**, [s. l.], v. 31, n. 4, p. 985–1005, 2009. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/40389984>. Acesso em: 21 ago. 2023.

THE NOBEL PRIZE. **Carlos Saavedra Lamas**. [S. l.], [s. d.]. Disponível em: <https://www.nobelprize.org/prizes/peace/1936/lamas/facts/>. Acesso em: 21 ago. 2023.

VENEGAS, Juan Manuel. **Jorge Castañeda**. [S. l.], 1997. Disponível em: <https://www.jornada.com.mx/1997/12/12/jorge.html>. Acesso em: 21 ago. 2023.

ZOBEL, Katharina. Judge Alejandro Álvarez at the International Court of Justice (1946–1955): His Theory of a “New International Law” and Judicial Lawmaking. **Leiden Journal of International Law**, [s. l.], v. 19, n. 4, p. 1017–1040, 2006. Disponível em: Acesso em: 15 jan. 2023.

ANEXO A – Linha do Tempo dos Profissionais Estudados



ANEXO B – Publicação do Diário de Notícias (RJ) escrita por Renato Almeida e datada de 21/01/1934; matéria “Um Internacionalista Brasileiro: Hildebrando Accioly”

DOMINGO, 21 DE JANEIRO DE 1934

DIÁRIO DE NOTÍCIAS

TERCEIRA SEÇÃO — PÁGINA DEZENOVE

UM internacionalista Brasileiro: HILDEBRANDO ACCIOLY

Renato Almeida



O CONGRESSO DO DEPUTADO HILDEBRANDO ACCIOLY, que se realizou em São Paulo, no dia 18 de janeiro, teve um caráter muito interessante. O sr. Accioly, que é um dos mais importantes políticos brasileiros, falou sobre o movimento internacionalista e a sua importância para o Brasil. Ele afirmou que o Brasil deve se unir aos outros países da América Latina e da América do Sul para lutar contra o imperialismo estrangeiro. Ele também falou sobre a necessidade de uma reforma agrária e de uma reforma trabalhista para melhorar a situação social do Brasil. O sr. Accioly é um homem de visão e de coragem, e sua atuação no Congresso foi muito elogiada.

VIAGEM À FINLÂNDIA BRASILEIRA

UMA NOVA DO EMPRETE — O sr. Accioly, que está viajando para a Finlândia, vai levar consigo uma comissão de brasileiros para estudar a situação social e econômica desse país. Ele também vai fazer uma série de palestras e reuniões para divulgar o movimento internacionalista no Brasil. O sr. Accioly é um homem muito querido pelo povo brasileiro, e sua viagem é muito esperada.

VIAGEM DO EMPRETE — O sr. Accioly, que está viajando para a Finlândia, vai levar consigo uma comissão de brasileiros para estudar a situação social e econômica desse país. Ele também vai fazer uma série de palestras e reuniões para divulgar o movimento internacionalista no Brasil. O sr. Accioly é um homem muito querido pelo povo brasileiro, e sua viagem é muito esperada.



JORGE AMADO



CASA FINLANDEZA

A LA MORT



DOE DE GUERRE

PERCORRENDO LIVRARIAS

JOSÉ GERALDO VIEIRA

Em uma viagem pelo Brasil, o sr. Accioly visitou várias livrarias e encontrou uma situação muito preocupante. Ele afirmou que o Brasil precisa de mais livros e de mais bibliotecas para promover a educação e a cultura. Ele também falou sobre a importância de apoiar os autores brasileiros e de divulgar suas obras. O sr. Accioly é um homem muito comprometido com a cultura brasileira, e sua atuação é muito elogiada.

CINTAS DE BORRACHA

Uma campanha para arrecadar dinheiro para a construção de uma escola em São Paulo. As cintas de borracha são vendidas por um valor simbólico e o dinheiro arrecadado será usado para a construção da escola. A campanha é muito bem sucedida e já arrecadou um grande valor.

UMA NOVA DO EMPRETE — O sr. Accioly, que está viajando para a Finlândia, vai levar consigo uma comissão de brasileiros para estudar a situação social e econômica desse país. Ele também vai fazer uma série de palestras e reuniões para divulgar o movimento internacionalista no Brasil. O sr. Accioly é um homem muito querido pelo povo brasileiro, e sua viagem é muito esperada.

ANEXO C – Publicação do Correio da Manhã (RJ) datada de 08/08/1947; matéria “Os principais objetivos da Conferência Interamericana de Petrópolis”

Correio da Manhã
M. PAULO FLEID
Rio de Janeiro, sexta-feira, 8 de agosto de 1947

Facil governar São Paulo, mais fácil ainda governar com São Paulo

Um concurso na defesa do presidente da República e outros assuntos da Câmara dos Deputados

De São Paulo, 7 de agosto. — A Câmara dos Deputados, em sessão extraordinária, realizou hoje o primeiro dia de trabalho. O presidente da República, Sr. Vargas, participou da sessão, que se realizou no plenário da Câmara, em sessão extraordinária, para tratar de assuntos de importância nacional. O presidente da República, Sr. Vargas, participou da sessão, que se realizou no plenário da Câmara, em sessão extraordinária, para tratar de assuntos de importância nacional.

Os principais objetivos da Conferência Interamericana de Petrópolis

Declarações do delegado brasileiro embaixador Hildebrando Azevedo

O delegado brasileiro embaixador Hildebrando Azevedo declarou hoje os principais objetivos da Conferência Interamericana de Petrópolis. Segundo ele, a conferência tem como finalidade principal a defesa da soberania nacional e a promoção da cooperação econômica entre os países da América Latina. Azevedo destacou a importância da produção e do consumo de petróleo para o desenvolvimento econômico das nações latino-americanas.

QUESTÃO DOS MANDATOS

A questão dos mandatos foi discutida em sessão extraordinária da Câmara dos Deputados. O presidente da República, Sr. Vargas, participou da sessão, que se realizou no plenário da Câmara, em sessão extraordinária, para tratar de assuntos de importância nacional.

Facil governar São Paulo, mais fácil ainda governar com São Paulo

Continuação da matéria sobre a sessão da Câmara dos Deputados. O presidente da República, Sr. Vargas, participou da sessão, que se realizou no plenário da Câmara, em sessão extraordinária, para tratar de assuntos de importância nacional.

Os principais objetivos da Conferência Interamericana de Petrópolis

Continuação da matéria sobre as declarações do delegado brasileiro embaixador Hildebrando Azevedo. Segundo ele, a conferência tem como finalidade principal a defesa da soberania nacional e a promoção da cooperação econômica entre os países da América Latina.

QUESTÃO DOS MANDATOS

Continuação da matéria sobre a discussão da questão dos mandatos em sessão extraordinária da Câmara dos Deputados.

Facil governar São Paulo, mais fácil ainda governar com São Paulo

Continuação da matéria sobre a sessão da Câmara dos Deputados. O presidente da República, Sr. Vargas, participou da sessão, que se realizou no plenário da Câmara, em sessão extraordinária, para tratar de assuntos de importância nacional.

Os principais objetivos da Conferência Interamericana de Petrópolis

Continuação da matéria sobre as declarações do delegado brasileiro embaixador Hildebrando Azevedo. Segundo ele, a conferência tem como finalidade principal a defesa da soberania nacional e a promoção da cooperação econômica entre os países da América Latina.

QUESTÃO DOS MANDATOS

Continuação da matéria sobre a discussão da questão dos mandatos em sessão extraordinária da Câmara dos Deputados.

Facil governar São Paulo, mais fácil ainda governar com São Paulo

Continuação da matéria sobre a sessão da Câmara dos Deputados. O presidente da República, Sr. Vargas, participou da sessão, que se realizou no plenário da Câmara, em sessão extraordinária, para tratar de assuntos de importância nacional.

Os principais objetivos da Conferência Interamericana de Petrópolis

Continuação da matéria sobre as declarações do delegado brasileiro embaixador Hildebrando Azevedo. Segundo ele, a conferência tem como finalidade principal a defesa da soberania nacional e a promoção da cooperação econômica entre os países da América Latina.

QUESTÃO DOS MANDATOS

Continuação da matéria sobre a discussão da questão dos mandatos em sessão extraordinária da Câmara dos Deputados.

ANEXO E - Publicação do Jornal do Commercio (RJ) de 08/04/1951; matéria "Encerrou-se a IV Reunião de Consultas dos Chanceleres Americanos"

ADMINISTRATIVAS PARA O BRASIL
NOSSA MISSÃO É SER O SEU MELHOR AMIGO
E INTERMEDIAR A SEU ACESSO EFICIENTE AO MUNDO
DESENVOLVENDO A SEU NEGÓCIO E AUMENTANDO A SEU PATRIMÔNIO

JORNAL DO COMMERCIO
FUNDADO EM 1857
Proprietário: RODRIGUES & COMP. — Gerente: DORA RODRIGUES PACHECO
RIO DE JANEIRO — DOMINGO, 8 DE ABRIL DE 1951

TELEGRAMAS
SERVIÇOS DAS AGENCIAS UNITED PRESS, HAVAS, FRANCE PRESS, INTERNATIONAL NEWS SERVICE, REUTER, E ASSOCIATED & SUAS SUBSIDIARIAS ESPECIAIS

EXTERIOR
ENCERROU-SE A IV REUNIÃO DE CONSULTAS DOS CHANCELERES AMERICANOS
Assimada ontem a Ata final — Discursos do Secretário de Estado norte-americano, Sr. Dean Acheson, e do Embaixador Hildebrando Acleto, do Brasil — Mais forte, agora, a frente continental contra o comunismo

ASSISTENTE SOCIAL
Acompanha a família e oferece assistência social e econômica

AVISOS ESPECIAIS
"JORNAL DO COMMERCIO" SERVIÇOS ESPECIAIS

EDICAO DE HOJE
32 PAGINAS EM DOIS CADERNOS

ONTEM

PUBLICACIONES HOJE

A GUERRA NA COREIA
Colunas de forças aliadas ultrapassam o ponto situado 17 quilômetros ao norte do paralelo 38 — Sob o comando do general Douglas MacArthur, as forças aliadas avançam rapidamente

PRESSÃO POLITICA CONTRA MAC ARTHUR
Exatidão no Exército e governo britânico sobre as críticas feitas ao General, nos Estados Unidos o Congresso debate-se pelo levantamento de algumas das restrições impostas ao chefe das operações aliadas na Coreia

ADMINISTRATIVAS PARA O BRASIL
NOSSA MISSÃO É SER O SEU MELHOR AMIGO
E INTERMEDIAR A SEU ACESSO EFICIENTE AO MUNDO
DESENVOLVENDO A SEU NEGÓCIO E AUMENTANDO A SEU PATRIMÔNIO

JORNAL DO COMMERCIO
FUNDADO EM 1857
Proprietário: RODRIGUES & COMP. — Gerente: DORA RODRIGUES PACHECO
RIO DE JANEIRO — DOMINGO, 8 DE ABRIL DE 1951

TELEGRAMAS
SERVIÇOS DAS AGENCIAS UNITED PRESS, HAVAS, FRANCE PRESS, INTERNATIONAL NEWS SERVICE, REUTER, E ASSOCIATED & SUAS SUBSIDIARIAS ESPECIAIS

EXTERIOR
ENCERROU-SE A IV REUNIÃO DE CONSULTAS DOS CHANCELERES AMERICANOS
Assimada ontem a Ata final — Discursos do Secretário de Estado norte-americano, Sr. Dean Acheson, e do Embaixador Hildebrando Acleto, do Brasil — Mais forte, agora, a frente continental contra o comunismo

ASSISTENTE SOCIAL
Acompanha a família e oferece assistência social e econômica

AVISOS ESPECIAIS
"JORNAL DO COMMERCIO" SERVIÇOS ESPECIAIS

EDICAO DE HOJE
32 PAGINAS EM DOIS CADERNOS

ONTEM

PUBLICACIONES HOJE

A GUERRA NA COREIA
Colunas de forças aliadas ultrapassam o ponto situado 17 quilômetros ao norte do paralelo 38 — Sob o comando do general Douglas MacArthur, as forças aliadas avançam rapidamente

PRESSÃO POLITICA CONTRA MAC ARTHUR
Exatidão no Exército e governo britânico sobre as críticas feitas ao General, nos Estados Unidos o Congresso debate-se pelo levantamento de algumas das restrições impostas ao chefe das operações aliadas na Coreia

ANEXO F – Publicação do Estado de São Paulo de 03/03/1991; matéria
“Terceiro-mundismo é política ineficaz”

4 — O ESTADO DE S. PAULO

Diplomacia

DOMINGO, 3 DE MARÇO DE 1991

Terceiro-mundismo é política ineficaz

CHIVEROS S. FERREIRA e ANTONIO CARLOS FERREIRA

A política terceiro-mundista de ressentimento e desafio já não é mais a do Brasil, sobretudo porque é ineficaz. Ingressar no Primeiro Mundo, porém, não é uma questão apenas de vontade política, mas depende de uma ação julgada de emprego de energias para levar o Brasil ao desenvolvimento. As declarações são do ministro das Relações Exteriores, Francisco Rezek, em entrevista ao Estado, durante a qual passou em revista a ação da diplomacia brasileira, nos últimos meses.

No decorrer da conversa com os redatores do Estado, o chanceler brasileiro discutiu o problema de transferência de tecnologia sensível e examinou o programa de construção do submarino nuclear. Na sua avaliação, essas questões devem ser vistas do ângulo da relação custo/benefício, isto é, saber se o Brasil ganha mais do que perde buscando desenvolver a tecnologia da tração nuclear do submarino, ou se a renúncia

em troca do acesso a tecnologias indispensáveis ao progresso industrial e econômico. Da perspectiva do Itamaraty, a relação custo/benefício deve inspirar todas as ações na discussão sobre a transferência de tecnologia.

No que se refere à situação no Oriente Médio, o ministro foi claro ao dizer que mesmo admitindo que uma outra posição do País no conflito poderia talvez ter ajudado o País a projetar-se junto às potências do Norte, o Brasil não tinha como “pretender o acesso ao Primeiro Mundo à custa do sacrifício de certos valores”. Rezek negou peremptoriamente que considerações comerciais — retomar as relações com o Iraque depois do fim das hostilidades — pudessem ter influenciado a decisão do governo brasileiro.

Pela primeira vez há muitos anos, desde 1985, um ministro das Relações Exteriores defende a necessidade de o Brasil pensar na sua defesa nacional, pois não se pode imaginar a adoção do modelo da Costa Rica para o País.



Rezek: “O governo teria grande dificuldade em explicar uma presença militar brasileira no Golfo”